



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS

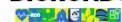
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, DE 06 DE MAIO DE
2026, QUARTA - FEIRA.
(SUPLEMENTAR)**

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
VICE-PREFEITO	ALTEMAR LOPES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	LUÍS HENRIQUE NUCCI VACARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO	LUCIANO RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PESQUISA URBANO	MARCO TULIO RIBEIRO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA (INTERINO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	CARLOS ALBERTO PEREIRA JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	LUCAS CORRENTE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO	YASMIN WAKI LEITE SILVÉRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	WESLEY LOPES DA SILVA MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ (INTERINA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO DO SERV SAÚDE	GASTÃO DE MATOS
DIRETOR SANEAR	VICTOR YAGO DOS SANTOS VITORINO
DIRETOR CODER	LAERTE DE OLIVEIRA COSTA
DIRETOR AUTARQUIA DE TRANSPORTE COLETIVO	THALES TATI GONÇALVES
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	DANILO IKEDA CAETANO
EDITOR DIORONDON	MESSIAS FERREIRA ALVES

DIORONDON ELETRÔNICO



FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-22 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIARIO OFICIAL HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

PORTARIA Nº 41.286, DE 04 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a Servidora Pública, ADNEY DA SILVA SANTOS, do cargo em comissão de Gerente de Nucleo de Gestao Administrativa - CRAS VI - Alfredo de Castro, Tabela Salarial DAS-5, vinculada à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, para novo cargo em comissão de Gerente de Nucleo de Apoio a Gestao das Politicas Publicas da Industria e Comercio-Desenvolvimento, Tabela Salarial DAS-5, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **04/05/2026**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 04 de maio de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

PORTARIA Nº 41.297, DE 04 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a Servidora Pública, JULIANA GARCIA CONTO, do cargo em comissão de Médica do Terceiro Turno – Cidade de Deus, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para novo cargo em comissão de Médica do Terceiro Turno – Vila Olinda, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **07/05/2026**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 04 de maio de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

PORTARIA Nº 41.299, DE 04 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir o servidor, JOSEMAR RAMIRO E SILVA, matrícula funcional nº 58491001, o qual está lotado na Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **04/05/2026**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 04 de maio de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

PORTARIA Nº 41.307, DE 05 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º da Portaria nº 41.273, de 04 de maio de 2026.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear, ZENAIDE APARECIDA LOPES PEREIRA VIEIRA, para exercer o cargo em comissão de Agente Administrativo da Família – ESF Jardim Morumbi, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Leia-se:

Art. 1º Nomear, ZENILDE APARECIDA LOPES PEREIRA VIEIRA, para exercer o cargo em comissão de Agente Administrativo da Família – ESF Jardim Morumbi, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. retroagindo seus efeitos a partir de **04/05/2026.**

Art. 3º As demais disposições da Portaria nº 41.273, de 04 de maio de 2026, permanecem inalteradas.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de maio de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

PORTARIA Nº 41.308, DE 05 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder via processo de Abono de Permanência, requerido e comprovado a partir de **05/03/2026** a Sra. **ELSON LEMOS DOS SANTOS**, portador do RG nº 0XXXXXX-7 SEJSP/MT, CPF/MF nº 690.XXX.XXX-04, efetivo no cargo de Docente da Educação Infantil ou Docente do Ensino Fundamental, Nível: 10, Classe: 24, matrícula nº 89869001, nomeado através da Portaria Municipal de nº 3.824, de 08/05/1997, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Rondonópolis - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/04/2026**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de maio de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

PORTARIA Nº 41.309, DE 05 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, GENIALDA SOARES NOGUEIRA, na função gratificada de Coordenadora Pedagógica na unidade – EMCEB São Domingos Sávio, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **05/05/2026**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de maio de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

PORTARIA Nº 41.310, DE 05 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, JUCELI MARCELINO DA SILVA GOMES, do cargo em carreira-comissão de Diretor (a) de Unidade Municipal de Educação – EMEB Bernardo Venâncio de Carvalho, Tabela Salarial DAS-2D, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nomeada pela portaria nº 37.310 de 16 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **04/05/2026**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de maio de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

PORTARIA Nº 41.311, DE 05 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, VANESSA ERIKA PEREIRA SILVA CARDOSO, do cargo de Especialista em Saúde, Perfil: Enfermeira, convocada pelo Edital de Convocação nº 018 de 28 de abril 2017, publicado no Diário Oficial do Município de Rondonópolis – MT nº 3.947 de 28 de abril de 2017, classificada (a) em 12º, Carga Horária 30 horas, Referência A, Nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela portaria nº 22.128 de 13 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 04/05/2026.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de maio de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

PORTARIA Nº 41.312, DE 05 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, MELLYTEN YANINI SANTANA RINALDI JOVINO, do cargo em comissão de Enfermeira da Família, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela portaria nº 38.462 de 17 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **04/05/2026.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de maio de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

PORTARIA Nº 41.313, DE 05 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ROBERLEI FERREIRA RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) de Apoio a Manutencao de Predial, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **08/05/2026.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de maio de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

PORTARIA Nº 41.314, DE 05 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, RAPHAEL MONTEIRO DE BARROS NEITZKE, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Departamento de Manutenção Predial, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **08/05/2026**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de maio de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

PORTARIA Nº 41.315, DE 05 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, KELY APARECIDA RODRIGUES FERREIRA, para exercer o cargo em comissão de Médica do Terceiro Turno – Cidade de Deus, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **08/05/2026**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de maio de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

PORTARIA Nº 41.318, DE 06 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, FABIULA MOREIRA DE OLIVEIRA CLAUDIO, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) de Gabinete I, Tabela Salarial DAS- 3A, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **11/05/2026**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 06 de maio de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

PORTARIA Nº 41.319, DE 06 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MARCOS ANTONIO DA SILVA NOGUEIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor(a) de Planejamento de Jardinagem, Tabela Salarial DAS- 3A, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **11/05/2026**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 06 de maio de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

PORTARIA Nº 41.320, DE 06 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, LEIDIANE DUARTE BARBOSA, para exercer o cargo em comissão de Agente Administrativo da Família, ESF Mathias Neves I, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **11/05/2026.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 06 de maio de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO

**ANEXO XVIII
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS A CONTRATOS E INSTRUMENTO CONGÊNERES
MÊS/ANO:MAIO/2026
ADITIVOS**

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA	VALOR	Nº. NE
3º ADITIVO DE VALOR	A Q RODRIGUES CONSTRUTORA - EPP	835/2024	ADITIVO DE VALOR		R\$ 438.783,43	
1º ADITIVO DE VALOR E SUPRESSÃO	PEDRO CORTES DE ALMEIDA LTDA	412/2025	ADITIVO DE VALOR E SUPRESSÃO	R\$ 218.169,48	SUPRESSÃO R\$ 113.433,05	
1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, EXECUÇÃO E VALOR	ENRON CONSTRUÇÕES LTDA	549/2025	ADITIVO DE PRAZO, EXECUÇÃO E VALOR	60 DIAS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO	R\$ 44.604,58	

RESCISÃO

799/2024	ML ENGENHARIA LTDA					
RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 799/2024, A PARTIR DO DIA 12/03/2026						

Rondonópolis-MT, 06 de Maio de 2026.

**Departamento de Contratos Administrativos
Nathani Boscolo**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA
REALIZADA NO DIA 27/01/2026.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

Código. 078/2026
DIORONDON nº 6.121, 27 de janeiro de 2026.

ONDE SE LÊ:

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 078/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
124354002	Cristiane Vieira dos Santos	Técnico de Enfermagem da Família	<ul style="list-style-type: none">• Concedidos 15 dias de licença médica de competência do município a partir do dia 26/01/2026.• Encaminhada ao INSS a partir do dia 10/02/2026, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício Auxílio por Incapacidade Temporária.• A servidora deverá retornar ao trabalho no dia 25/05/2026 ou mediante decisão do INSS.

LEIA-SE

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 078/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
124354002	Cristiane Vieira dos Santos	Técnico de Enfermagem da Família	<ul style="list-style-type: none">• Concedidos 15 dias de licença médica de competência do município a partir do dia 26/01/2026.• Encaminhada ao INSS a partir do dia 10/02/2026, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício Auxílio por Incapacidade Temporária.• A servidora deverá retornar ao



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

			trabalho no dia <u>25/06/2026</u> ou mediante decisão do INSS.
--	--	--	--

Rondonópolis, 06 de maio de 2026.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica DESOPEM



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**Coordenadoria de Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062 DE 19 DE MARÇO
DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 06-05-2026.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
402/2026	227625014	Adriana Souza de Oliveira	Docente	01 dia – no dia 04/05/2026 – Licença Médica.
402/2026	14319700	Agostinho Ferreira da Silva	Docente	02 dias – a partir do dia 06/05/2026 – Licença Médica.
402/2026	156416700	Aline Damacena Ferreira Paiva	Docente	120 dias – a partir do dia 05/05/2026 – Licença Maternidade.
402/2026	155859300	Ana Carolina Soares Leite	Docente	02 dias – a partir do dia 05/05/2026 – Licença Médica.
402/2026	17326600	Aparecida Donizete Cardoso Tavares	Docente	10 dias – a partir do dia 04/05/2026 – Licença Médica.
402/2026	155379700	Cristiane de Souza Pires Dos Santos	Docente	14 dias – a partir do dia 04/05/2026 – Licença Maternidade.
402/2026	612078800	Cristiene Silva Rufino	Docente	02 dias – a partir do dia 05/05/2026 – Licença Médica.
402/2026	2159700	Debora Aparecida Santos Franca	Docente	05 dias – a partir do dia 04/05/2026 – Licença Médica.
402/2026	3010400	Eliene Pereira do Nascimento	Docente	12 dias – a partir do dia 04/05/2026 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
402/2026	19950802	Elizete de Jesus	Docente	02 dias – a partir do dia 04/05/2026 – Licença Médica.
402/2026	9111100	Esmeralda Marinho de Medeiros	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 04/05/2026 – Licença Médica.
402/2026	15595760	Juliana Moraes de Souza Carnaiba	Docente	01 dia – no dia 05/05/2026 – Licença Médica.
402/2026	15585620	Laura Maria Bastos Gomes	Docente	120 dias – a partir do dia 30/04/2026 – Licença Maternidade.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

402/2026	20037900	Lhays Ingrid Soares Leite	Docente	01 dia – no dia 05/05/2026 – Licença Médica.
402/2026	17341000	Luciene Ferreira Domingues	Docente	01 dia – no dia 05/05/2026 – Licença Médica.
402/2026	13422800	Marcia Alessandra da Silva	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 30/04/2026 – Licença Médica.
402/2026	16359701	Maria Enir Fernando Pereira	Docente	01 dia – no dia 04/05/2026 – Licença Médica.
402/2026	156001600	Paola Goncalves Souza de Oliveira	Docente	01 dia – no dia 04/05/2026 – Licença Médica.
402/2026	155418502	Rosenilda Silva Vieira Dos Santos	Docente	03 dias – a partir do dia 05/05/2026 – Licença Médica.
402/2026	15600630	Valdirene Sousa Sobral	Docente	01 dia – no dia 04/05/2026 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
402/2026	22080900	Maria Conceição de Abreu Alves	Assessor (a) de Políticas Habitacionais	05 dias – a partir do dia 04/05/2026 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
402/2026	9520601	Fabiana Ferreira Dos Santos	Técnico Instrumental	05 dias – a partir do dia 04/05/2026 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
402/2026	22116300	Flavia Pereira Santos	Técnico de Enfermagem da Família	04 dias – a partir do dia 05/05/2026 – Licença Médica.
402/2026	15608170	Iana Maria Aguiar Macedo	Médico da Família	14 dias – a partir do dia 05/05/2026 – Licença Médica.
402/2026	20481100	Lucas Hosken Landi	Especialista em Saúde	09 dias – a partir do dia 30/04/2026 – Licença Médica.
402/2026	10521000	Luzia Maria Batista Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde da Família	02 dias – a partir do dia 04/05/2026 – Licença Médica.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

402/2026	15517410	Priscilla Bento de Souza	Agente de Combate as Endemias	01 dia – no dia 05/05/2026 – Licença Médica.
402/2026	16178000	Regiane Idalina Nunes Mendes Bastos	Técnico Instrumental	01 dia – no dia 05/05/2026 – Licença Médica.

Rondonópolis/MT, 06 de maio de 2026

Thallison Gustavo Araújo Soares

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – **DESOPEM**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAÚDE
OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA -DESOPEM. DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO
DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI
FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.**

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação: 403/2026

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
155856200	Laura Maria Bastos Gomes	Docente	Educação, Cultura, Esporte E Lazer	60 dias a partir de 28/08/2026 a 26/10/2026

Rondonópolis/MT, 06 de maio de 2026.

Thallison Gustavo Araújo Soares

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025/SMGP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 021/2026**

O Secretário Municipal de Administração, Gestão e Inovação de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 11.243/2020, Lei Municipal 11.972/2021 e Processo Seletivo Simplificado 002/2025/SMGP, **CONVOCA** os candidatos classificados nos cargos Docente da Educação Infantil e Docente do Ensino Fundamental abaixo descritos, nos termos do Edital 002/2025/SMGP, **a comparecerem** para apresentação/conferência de documentos e atribuição de aulas, **conforme Anexo I deste Edital**, que acontecerá na **Prefeitura Municipal de Rondonópolis**, a qual está localizada no seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Av Duque de Caxias, nº 1000,
Rondonópolis - MT, 78.740-022

1- DA CONVOCAÇÃO:

- a) Os candidatos classificados serão convocados, conforme necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, referentes ao ano letivo 2026, através de edital publicado no Diário Oficial do Município, para provimento de vagas, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
- b) As vagas existentes para atribuição da jornada de trabalho/aulas serão de acordo com a necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Educação.
- c) Somente poderão comparecer para apresentação de documentos e atribuição de aulas, os candidatos classificados e convocados neste Edital.
- d) Os candidatos convocados de Licenciatura em Pedagogia serão destinados somente para substituição de servidores efetivos que estão afastados temporariamente da função de Professor.

2- DOS CLASSIFICADOS E ORA CONVOCADOS:

CARGO: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR					
CLASS.	PROTOCOLO	NOME	CPF	NASC.	PcD
511º	68396329	RONICLÉIA MARIA PEDROSA GOUVEIA	XXX.XXX.581-38	XX/XX/1987	NÃO
512º	53883348	SUELY LUCAS DA COSTA	XXX.XXX.371-53	XX/XX/1963	NÃO
513º	73965216	DINA PEREIRA DA SILVA PAZ	XXX.XXX.131-00	XX/XX/1966	NÃO
514º	94733676	IVANDA DOS ANJOS MOURA	XXX.XXX.701-49	XX/XX/1968	NÃO
515º	76474807	DORALICE BRITO AMORIM	XXX.XXX.271-04	XX/XX/1971	NÃO
516º	28683662	KATIANE DA SILVA OLIVEIRA	XXX.XXX.901-91	XX/XX/1978	NÃO
517º	11688519	ELAINE VIEIRA AZEVEDO DOS SANTOS	XXX.XXX.241-00	XX/XX/1982	NÃO
518º	89442410	SUZANA DE JESUS CESAR	XXX.XXX.551-02	XX/XX/1984	NÃO
519º	97491922	RAMAIANE DE SOUZA SILVA	XXX.XXX.085-07	XX/XX/1994	NÃO
520º	88809927	GABRIELA DE SOUZA SILVA	XXX.XXX.781-19	XX/XX/1997	NÃO

CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR					
CLASS.	PROTOCOLO	NOME	CPF	NASC.	PcD
642°	72299612	DÉBORA LOPES REZENDE DE ALMEIDA	XXX.XXX.211-32	XX/XX/1983	NÃO
643°	33467172	VIVIANE BARBOSA DA SILVA	XXX.XXX.091-31	XX/XX/1983	NÃO
644°	61789434	CÁTIA FERNANDES PEREIRA	XXX.XXX.621-62	XX/XX/1986	NÃO
645°	47199099	EDNA DOS SANTOS DIAS	XXX.XXX.491-92	XX/XX/1991	NÃO
646°	14703378	MAYARA BERNARDES DIZERÓ	XXX.XXX.061-67	XX/XX/1998	NÃO
647°	38593167	JOÃO GABRIEL OLIVEIRA	XXX.XXX.671-89	XX/XX/2002	NÃO
648°	57024143	GEANE OLIVEIRA CAMPOS	XXX.XXX.502-91	XX/XX/1972	NÃO
650°	44050931	LUIZ ALBERTO DA SILVA	XXX.XXX.101-87	XX/XX/1964	NÃO
651°	16210752	SEBASTIANA MENDES DA COSTA	XXX.XXX.581-68	XX/XX/1964	NÃO
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL (AEE)					
CLASS.	PROTOCOLO	NOME	CPF	NASC.	PcD
44°	42948632	FABRICIA DOS SANTOS PEREIRA TREMBA	XXX.XXX.311-89	XX/XX/1989	NÃO
46°	85381423	MERIDIANE MACEDO SANTANA	XXX.XXX.611-96	XX/XX/1991	NÃO
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS					
CLASS.	PROTOCOLO	NOME	CPF	NASC.	PcD
38°	35010249	FABIANA TRINDADE SILVÉRIO	XXX.XXX.971-94	XX/XX/1992	NÃO
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA					
CLASS.	PROTOCOLO	NOME	CPF	NASC.	PcD
14°	97904978	EDSON FRANCELINO DE MORAES PEREIRA	XXX.XXX.051-49	XX/XX/1971	NÃO
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA					
CLASS.	PROTOCOLO	NOME	CPF	NASC.	PcD
128°	75510788	NATALIA DE JESUS SILVA	XXX.XXX.713-80	XX/XX/1992	NÃO
129°	71219762	THALLES PONCIANO DE CARVALHO	XXX.XXX.001-66	XX/XX/1993	NÃO

2.1 DOS REQUISITOS E DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

2.1.1 Os candidatos classificados convocados deverão atender os requisitos abaixo e apresentarem original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Estar Classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Comprovar os Pré-requisitos e Habilitações Exigidas para o Exercício da Função;
- c) Atender às Condições Prescritas para a Função;
- d) Comprovar que Possui a Respectiva Escolaridade Informada no Ato da Inscrição;
- e) Estar em Pleno Gozo dos Direitos Cíveis e Políticos;
- f) Estar em Pleno Gozo de Saúde Física e Mental;
- g) Cédula de Identidade;
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Apresentar o Extrato do PIS ou PASEP com Data de Cadastramento;
- j) CPF e Comprovante de Regularização, em conformidade com o Registro Civil;
- k) RG e CPF do Cônjuge, quando for o Caso;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

- l) CPF do Pai e da Mãe;
- m) Certidão Negativa de Antecedentes – Cível e Criminal;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- o) Comprovante de Endereço Atualizado;
- p) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral – com Autenticação Emitida Através do Site:
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- q) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- r) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido, carimbado e assinado por médico Clínico Geral, Psiquiatra ou profissional habilitado em Psiquiatria, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que poderão ser realizados pela rede pública de saúde ou pela rede particular, e deverá constar o número do RG e CPF do candidato e expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias;
- s) Documentos e Declarações integrantes e constantes no Anexo II deste Edital, devidamente preenchidos e assinados pelo candidato, deixando apenas o preenchimento da data em branco.
- t) Cópia da carteira de registro do CREF (CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA).**
- u) Apresentação de Demais Documentos Necessários Solicitados no Ato da Contratação.

2.2 Todos os documentos elencados são obrigatórios.

2.3 Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

2.4 Serão aceitos como documentos de identidade: RG, Carteira Profissional, Carteira de Trabalho, Passaporte e Habilitação.

2.5 Não serão aceitos documentos não identificáveis e/ou danificados.

2.6 A contratação se dará somente após a apresentação de **TODOS OS DOCUMENTOS** arrolados no presente instrumento, ficando os convocados adstritos à apresentação documental.

2.7 Os candidatos à contratação temporária que forem classificados e que não conseguirem atribuir jornada de trabalho e/ou aulas por ausência de vagas, farão parte do cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação.

2.8 Os candidatos convocados que não puderem atribuir aulas e tiverem interesse em solicitar reclassificação, deverão comparecer no local e data de atribuição de aulas, descritos neste Edital, para preencher a Declaração de Anuência.

2.9 Os candidatos convocados que não assumirem as vagas ofertadas na data de sua atribuição, e não optarem pela reclassificação prevista no item supracitado, deverão comparecer no local e data de atribuição de aulas, descritos neste Edital, e preencher a Declaração de Desistência.

2.10 Os candidatos convocados que não comparecerem no local e data descrita neste Edital no prazo solicitado, e nem optarem pela sua reclassificação, serão considerados desistentes.

2.11 Será de responsabilidade única e exclusiva do candidato classificado o acompanhamento das datas, locais e horários referentes as convocações.

2.12 Os cronogramas constantes neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades e casos fortuitos.

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMPRASE.

Rondonópolis/MT, 06 de Maio de 2026.

LUCIANO RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INOVAÇÃO



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**ANEXO I
CRONOGRAMAS DE ATENDIMENTOS**

Apenas os candidatos classificados e convocados descritos no Item nº 2 deste Edital, deverão apresentar-se para apresentação de documentos e atribuição de aulas, impreterivelmente, conforme cronogramas abaixo, no seguinte endereço:

**Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Av Duque de Caxias, nº 1000,
Rondonópolis - MT, 78.740-022**

APRESENTAÇÃO/CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS:

DATA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICADOS A SEREM ATENDIDOS
08/05/2026 SEXTA-FEIRA	08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00	CARGO: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	511° A 520°
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	642° A 651°
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL (AEE)	44 A 46°
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS	38°
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA	14°
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	128° A 129°

ATRIBUIÇÃO DE AULAS DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA:

DATA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICADOS A SEREM ATENDIDOS
11/05/2026 SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 11:00	CARGO: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	511° A 520°
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	642° A 651°
11/05/2026 SEGUNDA-FEIRA	13:00 às 17:00	CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL (AEE)	44 A 46°
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS	38°
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA	14°
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	128° A 129°



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)

DOCENTES

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO 2026

Ficha de dados Pessoais – <i>preenchida sem rasuras</i> – OBRIGATÓRIO
Cópias legíveis dos seguintes documentos:
RG – (Atualizado de acordo com a Certidão de Nascimento/Casamento) ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei - OBRIGATÓRIO;
CPF - (Atualizado de acordo com o estado civil) - OBRIGATÓRIO
Comprovante de regularização do CPF (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp) – OBRIGATÓRIO;
Certidão de nascimento ou certidão de casamento ou contrato de união estável – OBRIGATÓRIO;
CPF e RG do cônjuge – OBRIGATÓRIO;
CPF da mãe e CPF do pai - OBRIGATÓRIO;
CPF e RG do responsável quando menor de idade e SOMENTE NO CASO DE ESTAGIÁRIOS – OBRIGATÓRIO;
Comprovante de endereço (LUZ, ÁGUA OU TELEFONE) de até 30 dias da data da contratação no próprio nome. Quando no nome do cônjuge, de parente ou residir em casa alugada ou cedida preencher declaração de residência – OBRIGATÓRIO;
Título de Eleitor - OBRIGATÓRIO;
Certidão de quitação eleitoral – Ter votado/justificado (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) – OBRIGATÓRIO – <i>(validação pelo site)</i>
Carteira de Trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição e página de registro 1º emprego, ver PAGINAS 12 E 13 CTPS antiga, PÁGINAS 06 E 07 CTPS nova) – OBRIGATÓRIO;
PIS ou PASEP com data de expedição (trazer extrato atualizado da Caixa Econômica ou do Banco do Brasil) ou Autorização para inclusão de cadastro no PASEP (somente para quem não tem número nem de PIS nem de PASEP) – OBRIGATÓRIO;
Quitação serviço militar (reservista) , se masculino – OBRIGATÓRIO (NÃO É OBRIGATÓRIO PARA INDÍGENAS);
Diploma de Escolaridade ou Certificado de Conclusão de Curso acompanhado do Histórico Escolar, conforme a exigência do cargo – OBRIGATÓRIO;
ATESTADO DE SANIDADE <i>FÍSICA E MENTAL original</i> , que poderá ser realizado tanto pela Rede Pública de Saúde (SUS) quanto pela Rede Particular de Saúde. Os atestados devem constar RG e CPF do candidato com data de, no máximo 60 (sessenta dias), anterior ao início do contrato.
Certidões
Certidão negativa cível e criminal da Justiça Estadual data atualizada – (1º grau) - (www.tjmt.jus.br) – OBRIGATÓRIO; <i>(autenticação pelo site)</i>
Certidão negativa cível e criminal Justiça Federal do TRF1 data atualizada (www.trf1.jus.br) – OBRIGATÓRIO;
Declarações
Autorização para Crédito em Conta Salário - OBRIGATORIAMENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
Declaração de não acúmulo ilegal de cargo público – OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes – OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de imposto de renda, caso faça, ou declaração de isenção – OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de dependentes: 1. Cópias da certidão de nascimento e CPF (INDEPENDENTE DA IDADE É OBRIGATORIO) até 21 anos, se for menor sob guarda é obrigatório apresentar documentação de guarda judicial. 2. Cópias da última declaração do imposto de renda (COMPLETA), caso os dependentes declarados sejam os pais, cônjuge ou filhos maiores de 21 anos, apresentar CPF e RG dos dependentes. OBSERVAÇÃO: o direito se estende ao filho(a) ou enteado(a), até 21 anos de idade, ou, em qualquer idade, quando este for PcD – Pessoa com Deficiência (neste último caso anexar laudo médico) e se ainda estiverem cursando em estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, até 24 anos de idade (anexar cópia da matrícula). – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de nepotismo – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de ficha limpa – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);
Termo de compromisso de cumprimento da HTP/HTPC (SOMENTE PARA PROFESSORES) OBRIGATÓRIO.

Recebido por: _____

Data do recebimento ____ / ____ /2026



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

FICHA DE DADOS PESSOAIS

DADOS GERAIS

Código	Sexo	() Masculino	() Feminino	Data Nasc.	
Nome Completo				CPF	
Nome fantasia					
Endereço Rua/Avenida				Número	
Bairro			Cidade	UF	
Complemento				CEP	
Telefone Fixo	Celular 1		Celular 2		
E-mail (obrigatório)					
Nome da Mãe				CPF	
Nome do Pai				CPF	
Raça/cor	() Indígena	() Branca	() Preta	() Amarela	() Parda
	() Não informado	Nacionalidade			
UF	Naturalidade				
Estado Civil	() Solteiro	() Divorciado	Nome Cônjuge	CPF	
	() Casado	() Viúvo			
	() Separado	() União Estável			
Portador de Deficiência	() Sim	() Não	Tipo Sanguíneo e fator RH		
Grau de instrução					
Ensino Fundamental		Ensino Médio		Ensino Superior	
() Completo	() Incompleto	() Completo	() Incompleto	() Especialização	() Mestrado
() Incompleto	() Incompleto	() Incompleto	() Incompleto	() Doutorado	() Outros
Área especialização/mestrado/doutorado					

DOCUMENTOS

Carteira de Identidade:	Carteira de Trabalho:		
RG:	Número:		
Órgão emissor:	Série:		
Data de Emissão:	Data de Emissão:		
UF:	PIS/PASEP:		
Carteira de Habilitação (CNH):	Data de expedição:		
Número CNH:	UF:		
Categoria:	Órgão expedidor:		
Validade:	Reservista:		
Data Primeira CNH:	Reservista Número:		
Data de emissão:	Data de expedição:		
UF Expedição:	Reservista Instituição:		
Órgão expedidor:	Categoria:		
Novo Registro de Identidade Civil (RIC):	Órgão emissor:		
Número:	Registro Nacional de Estrangeiro:		
Órgão emissor:	Número:		
UF:	Órgão emissor:		
Data expedição:	Data de expedição:		
Data de validade:	Registro Profissional:		
Registro Civil/Certidão de Nascimento:	Reg. Profissional nº:		
Número certidão:	Data de validade:		
Página:	Órgão emissor:		
Livro:	Data de expedição:		
Matricula:	Passaporte:		
Cartório:	Número:		
UF Expedição:	Data de validade:		
Município:	Data de expedição:		
Título de Eleitor:	Dados Bancários:		
Número:	Banco	Agencia	Digito
Zona:	Conta	Digito	Tipo
UF Expedição:	Cidade		
Cidade de emissão:			
Autorizo o cadastro/atualização dos dados conforme acima.			
Data: _____ Assinatura: _____			



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

AUTORIZAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Eu, _____ Brasileiro (a), portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade na: _____, nº _____ bairro _____, servidor (a) da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, matrícula nº _____, lotado (a) na Secretaria Municipal de _____

Autorizo o Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura a creditar meus salários na conta:

Caixa Econômica Federal da Cidade de _____ - _____.

Agência _____

C/ Salario nº _____

Rondonópolis-MT, _____ / _____ de 2026.

Assinatura do Servidor



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

DECLARAÇÃO NÃO ACÚMULO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO

Eu _____ RG nº. _____

CPF nº. _____, DECLARO sob as penas da Lei e para fins de contratação no cargo de _____ como contrato de prestação de serviços na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis-MT para atuar na Rede Municipal de Ensino, sob as penas da Lei e para fins de lotação, **que não acumulo cargo público remunerado de forma ilegal, conforme preceitua a alínea a) e b), inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal: "XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI. a) de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico."**

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, _____ / _____ /2026.

DECLARANTE



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu _____, portador (a) do RG nº. _____
_____ Órgão Exp. _____ e do CPF _____, contratado (a) no
cargo de _____ para atuar na Rede Municipal de Ensino
declaro, sob as penas da Lei e para fins de lotação, **que acumulo cargo público remunerado**, conforme
preceitua a alínea a) e b), inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal: “XVI – é vedada a
acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários,
observando em qualquer caso o disposto no inciso XI. a) de dois cargos de professor; b) a de um cargo de
professor com outro técnico ou científico.”

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, _____ / _____ / _____

Assinatura do servidor



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu _____, abaixo assinado, brasileiro (a), estado civil _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, órgão expedidor _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARO** para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis e em conformidade com a **Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1.992, Cap. IV**), o seguinte:

Possui bens? (sim/não) _____

Se sim discrimine os bens e valores, excluídos apenas os objetos e utensílios domésticos.

Faz declaração de imposto de renda:(sim/não): _____

Caso faça é obrigatória a entrega da cópia da última declaração do imposto de renda.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Rondonópolis-MT, _____ / _____ /2026.

DECLARANTE



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES SOMENTE PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA
(SOMENTE PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA)**

Nome Servidor:		
CPF:	RG:	Estado Civil:
Endereço:		CEP:
Cidade:	Bairro:	Telefone:

DADOS DOS DEPENDENTES

Nome Completo dos dependentes	Relação de Dependência	Data de Nascimento	CPF

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).
Declaro, ainda, que não possuo cônjuge ou companheiro (a) que já deduz os referidos dependentes em seu Imposto de Renda.
Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei e comprometo-me a comunicar qualquer alteração que venha ocorrer.

Documentos Obrigatórios:

- ✓ Certidão de Nascimento, RG
- ✓ CPF (obrigatório independentemente da idade),
- ✓ DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (caso faça)

Rondonópolis, MT, _____.

Assinatura do Declarante



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu _____, RG _____, CPF _____,

DECLARO sob as penas da Lei não estar infringindo a Lei Municipal 1752/90, artigo 132, inciso IX, manter sob sua chefia, cônjuge, companheiro(a) ou parente até o segundo grau civil; e Súmula Vinculante nº 13 do STF, que proíbe a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, _____ / _____ /2026.

DECLARANTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI 7.048/2012 DA FICHA LIMPA

Eu _____ nacionalidade _____, estado civil _____,
portador (a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____,
DECLARO QUE NÃO TENHO CONTRA MINHA

PESSOA:

I - Representações julgadas procedentes pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração do abuso do poder econômico ou político, (desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

II - Condenação à suspensão dos direitos políticos em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa, que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito. (desde a condenação ou do trânsito em julgado, pelo prazo de seis anos, a contar do cumprimento da pena, ou pelo prazo de suspensão dos direitos políticos se maior);

III - Condenação, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado. (desde a condenação até o transcurso do prazo de seis anos após o cumprimento da pena, ou pelo prazo da condenação se maior);

IV- Condenação por ter beneficiado a mim ou a terceiros, quando em exercício de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, pelo abuso do poder econômico ou político, (em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

V - Decisão sancionatória do órgão profissional competente no qual haja deferimento de exclusão do exercício de profissão em decorrência de infração ético-profissional, (pelo prazo de seis anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário);

V - Ato de demissão do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial. (pelo prazo de seis anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário);

VII- Ato pelo qual impôs aposentadoria compulsória do serviço público, por decisão sancionatória, ou que tenha perdido o cargo por sentença, ou pedido exoneração ou aposentadoria voluntária, na pendência do processo administrativo disciplinar, (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

Declaro ainda:

VIII - Que não sou pessoa física, diretor (a) de pessoa jurídica, responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada e julgada, ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral. (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

IX - Que não sou Agente Político que renunciei a mandatos. (desde o oferecimento de denúncia suficiente para autorizar a abertura de processo por infração ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal, pelo prazo de seis anos a contar da renúncia).

X - Que não sou Agente Político que perdeu cargo eletivo por infração ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal. (no período de seis anos a contar da data da decisão).

Por fim, **DECLARO** que tenho ciência do teor disposto na Lei Municipal 7.048/2012, bem como, que a minha omissão ou inserção de dados falsos acarretarão em penalidades expressas na lei de improbidade administrativa, no código penal e demais leis que garantem a aplicabilidade dos princípios da Administração Pública.

Rondonópolis-MT, _____ / _____ / 2026.

DECLARANTE



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

DECLARAÇÃO DE ISENTO - IRRF

(PREENCHER SOMENTE SE NÃO DECLARAR IMPOSTO DE RENDA)

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____ e do CPF n.º _____, declaro,
sob as penas da lei, que não possuo bens e/ou renda a ser declarado junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil,
referente ao ano base 2024.

Rondonópolis-MT, _____ / _____ /2026.

DECLARANTE



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA
HTP/HTPC**

Eu, _____, portador
do RG nº. _____ e CPF nº. _____, contratado
para o cargo de _____ atuar na Rede Municipal de Educação, me
comprometo a cumprir rigorosamente à HTPC/HTP (Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo) em horário oposto a minha
atuação em sala de aula.

Rondonópolis, _____ de _____ de 2026.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

PORTARIA INTERNA Nº 92/2026/SMGP, DE 05 DE MAIO DE 2026.
Dispõe sobre a instituição de Comissão para realização de novo julgamento do Processo Administrativo nº 53.677/2016, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos nº 1010035-20.2017.8.11.0003.

A SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 417/2022, que disciplina o Processo Administrativo no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos nº 1010035-20.2017.8.11.0003, que determinou a realização de novo julgamento do Processo Administrativo nº 53.677/2016, com observância das garantias do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetivo cumprimento à ordem judicial, evitando a adoção de medidas coercitivas mais gravosas ao Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão destinada à realização de novo julgamento do Processo Administrativo nº 53.677/2016, em estrito cumprimento à decisão judicial proferida nos autos nº 1010035-20.2017.8.11.0003, assegurando-se ao interessado o contraditório e a ampla defesa

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

- **Presidente:** Letícia Lorrayne Rodrigues Barcelo - Matrícula nº 221228;
- **Membro:** Caio Lucas Dueti Santos - Matrícula nº 208949;
- **Membro:** Ruan Gustavo Meira Bonatti - Matrícula nº 1562325.

Parágrafo Único. A Comissão poderá requisitar documentos, informações e apoio técnico de quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 3º - Compete à Comissão:

- I – promover a regular instrução do processo administrativo;
- II – assegurar a participação do interessado, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- III – proceder à análise dos fatos e fundamentos constantes dos autos;
- IV – proferir decisão administrativa devidamente motivada.

Art. 4º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis - MT, 05 de maio de 2026.

LUCIANO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 159/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 5/2026**

Aos 4 dias do mês de Maio de 2026, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) CLAUDIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 5/2026, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 11.685, de 18 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E RESPECTIVAS RECARGAS, LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, SUPORTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, TESTES HIDROSTÁTICOS E DEMARCAÇÃO DE SOLO, DESTINADOS À PREVENÇÃO E AO COMBATE A INCÊNDIOS, A SEREM FORNECIDOS E EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, FRACIONADA E CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor INVICTUS FIRE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO LTDA		CNPJ 12118086000130
Endereço DEPUTADO SANTINHO FURTADO - PR-439 - KM 59 MAIS 820M		Nº S/N
Bairro SANTA JOANA	Cidade SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	CEP 86430000
Email capitalextingtores@hotmail.com		Telefone (69) 32216868

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vir unit.	Vir tot.
1	120740	EXTINTOR AP 10 LTS EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, NOVO, CONTENDO O AGENTE EXTINTOR CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, CLASSE A. COMPLETO, CONSTITUÍDO DE RECIPIENTE, ACESSÓRIOS E PEÇAS PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA, COMO: MANGUEIRA DE DESCARGA, VÁLVULAS, INDICADOR DE PRESSÃO, PINO TRAVA E SUPORTE DE FIXAÇÃO NA PAREDE EM AÇO. RECIPIENTE PRODUZIDO EM AÇO CARBONO OU DE MELHOR QUALIDADE, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR VERMELHA. VALIDADE MÍNIMA APÓS A ENTREGA DO PRODUTO DE 1 ANO E DO VASILHAME DE 5 ANOS. PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DO INMETRO E DA ABNT.	Extinpel - Extinpel	Unidade	370,00	R\$ 120,0000	R\$ 44.400,00
2	53210	EXTINTOR CO2 - 6KG EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, NOVO,	Extinpel -	Unidade	267,00	R\$ 440,0000	R\$ 117.480,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

		CONTENDO O AGENTE EXTINTOR CARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO2) DE 06 QUILOS, CLASSE BC. COMPLETO, CONSTITUÍDO DE RECIPIENTE, ACESSÓRIOS E PEÇAS PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA, COMO: MANGUEIRA, DIFUSOR, VÁLVULAS, PINO TRAVA E SUPORTE DE FIXAÇÃO NA PAREDE EM AÇO. RECIPIENTE PRODUZIDO EM AÇO CARBONO SEM COSTURA OU DE MELHOR QUALIDADE, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR VERMELHA. VALIDADE MÍNIMA APÓS A ENTREGA DO PRODUTO DE 1 ANO E DO VASILHAME DE 5 ANOS. PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DO INMETRO E DA ABNT.	Extinpel				
3	53210	EXTINTOR CO2 - 6KG EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, NOVO, CONTENDO O AGENTE EXTINTOR CARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO2) DE 06 QUILOS, CLASSE BC. COMPLETO, CONSTITUÍDO DE RECIPIENTE, ACESSÓRIOS E PEÇAS PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA, COMO: MANGUEIRA, DIFUSOR, VÁLVULAS, PINO TRAVA E SUPORTE DE FIXAÇÃO NA PAREDE EM AÇO. RECIPIENTE PRODUZIDO EM AÇO CARBONO SEM COSTURA OU DE MELHOR QUALIDADE, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR VERMELHA. VALIDADE MÍNIMA APÓS A ENTREGA DO PRODUTO DE 1 ANO E DO VASILHAME DE 5 ANOS. PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DO INMETRO E DA ABNT.	Extinpel - Extinpel	Unidade	88,00	R\$ 440,0000	R\$ 38.720,00
4	68549	EXTINTOR PQS 04 KG BC EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, NOVO, CONTENDO O AGENTE EXTINTOR CARGA DE PÓ QUÍMICO DE 04 QUILOS, CLASSE BC. COMPLETO, CONSTITUÍDO DE RECIPIENTE, ACESSÓRIOS E PEÇAS PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA, COMO: MANGUEIRA DE BORRACHA, VÁLVULAS, INDICADOR DE PRESSÃO, PINO TRAVA E SUPORTE DE FIXAÇÃO NA PAREDE EM AÇO. RECIPIENTE PRODUZIDO EM AÇO CARBONO OU DE MELHOR QUALIDADE, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR VERMELHA. VALIDADE MÍNIMA APÓS A ENTREGA DO PRODUTO DE 1 ANO E DO VASILHAME DE 5 ANOS. PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DO INMETRO E DA ABNT.	Extinpel - Extinpel	Unidade	333,00	R\$ 95,0000	R\$ 31.635,00
5	61028	EXTINTOR PQS 06 KG ABC EXTINTOR	Extinpel	Unidade	324,00	R\$ 115,0000	R\$ 37.260,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

		DE INCÊNDIO PORTÁTIL, NOVO, CONTENDO O AGENTE EXTINTOR CARGA DE PÓ QUÍMICO DE 06 QUILOS, CLASSE ABC. COMPLETO, CONSTITUÍDO DE RECIPIENTE, ACESSÓRIOS E PEÇAS PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA, COMO: MANGUEIRA DE BORRACHA, VÁLVULAS, INDICADOR DE PRESSÃO, PINO TRAVA E SUPORTE DE FIXAÇÃO NA PAREDE EM AÇO. RECIPIENTE PRODUZIDO EM AÇO CARBONO OU DE MELHOR QUALIDADE, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR VERMELHA. VALIDADE MÍNIMA APÓS A ENTREGA DO PRODUTO DE 1 ANO E DO VASILHAME DE 5 ANOS. PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DO INMETRO E DA ABNT.	- Extinpel				
6	61028	EXTINTOR PQS 06 KG ABC EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, NOVO, CONTENDO O AGENTE EXTINTOR CARGA DE PÓ QUÍMICO DE 06 QUILOS, CLASSE ABC. COMPLETO, CONSTITUÍDO DE RECIPIENTE, ACESSÓRIOS E PEÇAS PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA, COMO: MANGUEIRA DE BORRACHA, VÁLVULAS, INDICADOR DE PRESSÃO, PINO TRAVA E SUPORTE DE FIXAÇÃO NA PAREDE EM AÇO. RECIPIENTE PRODUZIDO EM AÇO CARBONO OU DE MELHOR QUALIDADE, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR VERMELHA. VALIDADE MÍNIMA APÓS A ENTREGA DO PRODUTO DE 1 ANO E DO VASILHAME DE 5 ANOS. PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DO INMETRO E DA ABNT.	Extinpel - Extinpel	Unidade	107,00	R\$ 115,0000	R\$ 12.305,00
7	53736	EXTINTOR PQS 06 KG BC EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, NOVO, CONTENDO O AGENTE EXTINTOR CARGA DE PÓ QUÍMICO DE 06 QUILOS, CLASSE BC. COMPLETO, CONSTITUÍDO DE RECIPIENTE, ACESSÓRIOS E PEÇAS PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA, COMO: MANGUEIRA DE BORRACHA, VÁLVULAS, INDICADOR DE PRESSÃO, PINO TRAVA E SUPORTE DE FIXAÇÃO NA PAREDE EM AÇO. RECIPIENTE PRODUZIDO EM AÇO CARBONO OU DE MELHOR QUALIDADE, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR VERMELHA. VALIDADE MÍNIMA APÓS A ENTREGA DO PRODUTO DE 1 ANO E DO VASILHAME DE 5 ANOS. PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E	Extinpel - Extinpel	Unidade	235,00	R\$ 110,0000	R\$ 25.850,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

NORMAS DO INMETRO E DA ABNT.							
8	60967	EXTINTOR PQS 12 KG ABC EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, NOVO, CONTENDO O AGENTE EXTINTOR CARGA DE PÓ QUÍMICO DE 12 QUILOS, CLASSE ABC. COMPLETO, CONSTITUÍDO DE RECIPIENTE, ACESSÓRIOS E PEÇAS PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA, COMO: MANGUEIRA DE BORRACHA, VÁLVULAS, INDICADOR DE PRESSÃO, PINO TRAVA E SUPORTE DE FIXAÇÃO NA PAREDE EM AÇO. RECIPIENTE PRODUZIDO EM AÇO CARBONO OU DE MELHOR QUALIDADE, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR VERMELHA. VALIDADE MÍNIMA APÓS A ENTREGA DO PRODUTO DE 1 ANO E DO VASILHAME DE 5 ANOS. PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DO INMETRO E DA ABNT.	Extinpel - Extinpel	Unidade	167,00	R\$ 200,0000	R\$ 33.400,00
9	60967	EXTINTOR PQS 12 KG ABC EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, NOVO, CONTENDO O AGENTE EXTINTOR CARGA DE PÓ QUÍMICO DE 12 QUILOS, CLASSE ABC. COMPLETO, CONSTITUÍDO DE RECIPIENTE, ACESSÓRIOS E PEÇAS PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA, COMO: MANGUEIRA DE BORRACHA, VÁLVULAS, INDICADOR DE PRESSÃO, PINO TRAVA E SUPORTE DE FIXAÇÃO NA PAREDE EM AÇO. RECIPIENTE PRODUZIDO EM AÇO CARBONO OU DE MELHOR QUALIDADE, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR VERMELHA. VALIDADE MÍNIMA APÓS A ENTREGA DO PRODUTO DE 1 ANO E DO VASILHAME DE 5 ANOS. PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DO INMETRO E DA ABNT.	Extinpel - Extinpel	Unidade	55,00	R\$ 200,0000	R\$ 11.000,00
Valor total							R\$ 352.050,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 5/2026.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 5/2026.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 5/2026.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 5/2026 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

3.1 – A existência de preço(s) registrado(s) implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

INVICTUS FIRE EQUIPAMENTOS E
SERVICOS DE SEGURANCA CONTRA
INCENDIO LTDA

Prefeito



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objeto:

CORRESPONDE À AQUISIÇÃO DE RODAFORRO, A SEREM UTILIZADOS NO PROGRAMA KIT CASA DE PÉ, PARA SUBSÍDIO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO EM CONJUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

O Município visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.685/2023, **“abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão”.**

Os interessados para fins de elaboração de Proposta poderão retirar o Termo de Referência e Valor Referencial na Superintendência de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **08:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do e-mail gerenciacompraslicitacao@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/05/2026

A proposta de Preços deverá ser entregue na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis MT, no horário de 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h em dias úteis ou pelo E-mail: gerenciacompraslicitacao@gmail.com.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, após a convocação.

Rondonópolis/MT, 06 de Maio de 2026

RAFAELLY PRISCILLA REZENDE DE ALMEIDA
Superintendente de Compras e Licitações



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objeto:

CORRESPONDE Á CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FRAGMENTADORA DE PAPEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT.

O Município visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.685/2023, **“abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão”**.

Os interessados para fins de elaboração de Proposta poderão retirar o Termo de Referência e Valor Referencial na Superintendência de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **08:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do e-mail gerenciacompraslicitacao@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/05/2026

A proposta de Preços deverá ser entregue na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis MT, no horário de 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h em dias úteis ou pelo E-mail: gerenciacompraslicitacao@gmail.com.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, após a convocação.

Rondonópolis/MT, 06 de Maio de 2026

RAFAELLY PRISCILLA REZENDE DE ALMEIDA
Superintendente de Compras e Licitações



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que por meio do (a) Agente de Contratação, realizará a Concorrência Eletrônica em epígrafe às 10:00 horas (horário de Brasília) do dia **25 de maio de 2026**, na Plataforma Eletrônica constante na página eletrônica da BLL– Bolsa de Licitações e Leilões. BLLCOMPRAS.COM. respectivamente, para Contratação do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, PASSEIO E SINALIZAÇÃO NO DISTRITO INDUSTRIAL AUGUSTO BORTOLI RAZIA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.”**

Os interessados poderão retirar o processo contendo o edital e anexos de forma completa, de maneira gratuita na Plataforma Eletrônica constante na página eletrônica da BLL– Bolsa de Licitações e Leilões. BLLCOMPRAS.COM. ou na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Duque de Caxias, n.º 1000, Bairro Vila Aurora, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar por meio do e-mail licitacaorondonopolis@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes/.

Rondonópolis-MT, 05 de maio de 2026.

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA
Superintendente de Compras e Licitação



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR RETORNO ECONÔMICO (MAIOR OFERTA
DE OUTORGA)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que por meio do (a) Agente de Contratação, realizará a Concorrência Eletrônica em epígrafe às 10:00 horas (horário de Brasília) do dia **01 de junho de 2026**, na Plataforma Eletrônica constante na página eletrônica da BLL– Bolsa de Licitações e Leilões. BLLCOMPRAS.COM. respectivamente, para Contratação do seguinte objeto: **“CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL, A TÍTULO ONEROSO, DE 3 (TRÊS) BOXES COMERCIAIS LOCALIZADOS NO TERMINAL CENTRAL DE RONDONÓPOLIS "JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA", SITUADO À RUA FERNANDO CORRÊA DA COSTA, S/N, CENTRO, CEP 78700-000, RONDONÓPOLIS/MT, COM A ATRIBUIÇÃO AO CONCESSIONÁRIO DE ENCARGOS RELACIONADOS À GESTÃO COMERCIAL, INCLUINDO A COMERCIALIZAÇÃO NO LOCAL E A MANUTENÇÃO DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E CONVENIÊNCIAS DOS USUÁRIOS DO TERMINAL”.**

Os interessados poderão retirar o processo contendo o edital e anexos de forma completa, de maneira gratuita na Plataforma Eletrônica constante na página eletrônica da BLL– Bolsa de Licitações e Leilões. BLLCOMPRAS.COM. ou na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Duque de Caxias, n.º 1000, Bairro Vila Aurora, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar por meio do e-mail licitacaorondonopolis@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes/.

Rondonópolis-MT, 05 de maio de 2026.

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA
Superintendente de Compras e Licitação



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 50/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Senhora **DALVA PEREIRA DA ROCHA DUQUES**, Secretária de Fazenda - Interina do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais por meio do decreto 12.669 de 23 de abril de 2025, **nos termos do art. 74, inciso I e III, alínea “H” da Lei Federal n.º 14.133, 01 de abril de 2021, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 50/2026**, com fulcro no parecer jurídico n.º **092/2026/ASSESSORIA/COMPRAS/ADM** que autoriza a modalidade de Inexigibilidade de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA**, situada na R Itajai, n.º 80, CEP: 12.246-858, Bairro: Condomínio Centro Empresarial Taquari, São José dos Campos/SP, **inscrito no CNPJ: 67.393.181/0001-34**.

OBJETO: CORRESPONDE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA (SIG), PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 549.533,12 (QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação estadual **Jornal Estadão**, no jornal de circulação local/regional **A Tribuna** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 06 de maio de 2026.

DALVA PEREIRA DA ROCHA DUQUES
Secretária Municipal de Fazenda - Interina



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 51/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor **LUCIANO RODRIGUES**, Secretário de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais por meio do decreto 12.669 de 23 de abril de 2025, **nos termos do art. 74, inciso III, alínea “F” da Lei Federal n.º 14.133, 01 de abril de 2021, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 51/2026**, com fulcro no parecer jurídico n.º 093/2026/ASSESSORIA/COMPRAS/ADM que autoriza a modalidade de Inexigibilidade de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA**, situada na R A, n.º 23, CEP: 78.053-160, Bairro: Morada do Ouro - Setor Centro Sul, Cuiabá/MT, **inscrito no CNPJ: 00.839.039/0001-05.**

OBJETO: CORRESPONDE À INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL NO EVENTO “2º SEMINÁRIO DE CONTABILIDADE PÚBLICA”, PARA ATENDER A SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação estadual **Jornal Estadão**, no jornal de circulação local/regional **A Tribuna** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 06 de maio de 2026.

LUCIANO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 051 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a designação dos servidores, **RUBENS RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO** e **DENIVAM FRANCISCO DIAS JUNIOR** como responsáveis pelo controle e execução do Contrato nº240/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 01/2019 - versão I, de 15 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RUBENS RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO**, Matrícula 1563873001 e **DENIVAM FRANCISCO DIAS JUNIOR**, Matrícula nº 1563675001 como fiscal substituto, responsáveis pelo controle e execução do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATADA	CONTRATO Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA	240/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, DE FORMA CONTINUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E RESPECTIVAS UNIDADES.	06/04/2026 A 06/04/2027

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de abril de 2026.

Rondonópolis, 30 de abril de 2026.

FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ

Secretária Interina de Promoção e Assistência Social

Portaria 41.172/2026



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 052 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a designação dos servidores, **RUBENS RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO** e **DENIVAM FRANCISCO DIAS JUNIOR** como responsáveis pelo controle e execução da Ata de Registro de Preço nº 154/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 01/2019 - versão I, de 15 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RUBENS RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO**, Matrícula 1563873001 e **DENIVAM FRANCISCO DIAS JUNIOR**, Matrícula nº 1563675001 como fiscal substituto, responsáveis pelo controle e execução da Ata de Registro de Preço abaixo relacionada:

CONTRATADA	ATA Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
BMG PARTS E RENTAL LTDA	154/2026	AQUISIÇÃO DE ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS – MT.	24/04/2026 A 24/04/2027

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de abril de 2026.

Rondonópolis, 30 de abril de 2026.

FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ

Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social- Interina
Portaria 41.172/2026



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA INTERNA Nº 37, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Designa servidores para o exercício das funções de Fiscal Titular e Fiscal Suplente da Ata de Registro de Preços nº 140/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 09/2026, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento na Instrução Normativa SCL nº 01/2019 – Versão II, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ELAINE ROSA DA SILVA**, matrícula nº **1552616**, para exercer a função de **Fiscal Titular** da Ata de Registro de Preços nº 140/2026, celebrada com a empresa **Comercial Rio Branco de Petróleo Ltda** (CNPJ nº 07.703.199/0001-63), cujo objeto é o fornecimento de combustíveis para a frota de veículos oficiais desta Secretaria.

Art. 2º Designar o servidor **MATHEUS HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula nº **1563185**, para exercer a função de **Fiscal Suplente** da Ata de Registro de Preços referida no art. 1º, assumindo as atribuições do titular nos seus afastamentos e impedimentos.

Art. 3º Incumbe aos servidores designados o fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades previstas na Instrução Normativa SCL nº 01/2019 – Versão II.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis – MT, 06 de maio de 2026.

DALVA PEREIRA DA ROCHA DUQUES

Secretária Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 41.285, DE 04 DE MAIO DE 2026.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROCON

ATA DE REUNIÃO Nº

Ata referente à reunião realizada no dia 28 do mês de abril do ano de 2026, com os membros da CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR (CONDECON) para sua primeira reunião após formação.

Ao vigésimo oitavo dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis, nas dependências do PROCON DE RONDONÓPOLIS, sito à Rua Rio Branco, 2630 - Jardim Santa Marta, Rondonópolis -MT, CEP: 78710402, Rondonópolis - MT, reuniram-se às oito horas e quinze minutos, os membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor—CONDECON, que são Rubson Pereira Guimaraes, Jéssica Mikaelle Rodrigues de Oliveira, Tâmidí Queitiussi Soares Ritter Souza, Lúcia Maria de Melo, Robson Severiano Neves, Jailton de Lucena Dantas, Marcus Daniel Marcussi, Cleyson Esteriz Rezende Borges, Bethânia Meneses Dias; PAUTA: I – Indicação e apresentação da 1ª Secretária Executiva Dra. Jéssica Mikaelle Rodrigues de Oliveira, votaram todos a favor; II – Formação do Conselho Curador, **PRESIDENTE: RUBSON PEREIRA GUIMARÃES, VICE-PRESIDENTE: Tâmidí Queitiussi Soares Ritter Souza, CONSELHEIRO TITULAR: Marcus Daniel Marcussi**, votaram todos a favor, III – Apresentação do Relatório de Atendimento do PROCON referente ao exercício de 2025, apresentado; IV – Prestação de contas do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDDD, apresentado; V – Análise e aprovação do novo Regimento Interno, será votada na próxima reunião, será analisada individualmente; VI – Deliberação acerca da aprovação de reforma no PROCON, aprovado por unanimidade; VII – Deliberação sobre a aquisição de veículos (02 unidades do modelo Fiat Toro), verificar viabilidade de outro veículo e trazer orçamentos para próxima reunião; VIII – Deliberação sobre a aquisição de Sistema Digital, aprovado por unanimidade; Sugestão de fiscalização no comércio irregular do centro, verificação de alvarás, indicação de ação conjunta com órgãos responsáveis do comércio, reunião foi registrada na ATA 001/2026. Foi certificado que a mesma preenche todos os requisitos legais, portanto, encaminhado para a publicação no diário oficial do Município de Rondonópolis. Sem mais assuntos, a reunião foi encerrada às 10 horas. Segue assinatura dos presentes.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/JR

A Coordenadoria de Defesa do Consumidor do Município de Rondonópolis - PROCON, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, vem através deste, NOTIFICAR a parte constante do processo abaixo, da reunião da Junta Recursal às 13:00 horas do dia **26/05/2026**, para julgamento do recurso apresentado.

Registra-se que os prepostos das empresas que optarem pelo comparecimento na Junta Recursal, para exercerem o direito da defesa oral, terão até 10 minutos prorrogáveis por mais 10 minutos para fazerem sua sustentação oral e terá prioridade conforme ordem de chegada.

FA	CONSUMIDOR	RECORRENTE
51.003.001.18-0007402	Antônio Carlos Gibim Bezerra	Energisa
51.003.001.18-0007030	Admilson José dos Reis	Energisa
51.003.001.18-0007886	Tayane Moura de Freitas	Energisa
51.003.001.18-0006782	Daniel Izabelino Salinas	Energisa
51.003.001.18-0006012	Lourdes Francisca da Silva Araújo	Energisa
51.003.001.18-0007150	Wagner Cesar Botelho	Energisa
51.003.001.18-0005511	Franciele Perondi de Souza	Energisa
51.003.001.18-0007071	Luiz Antônio Ribeiro	Energisa
51.003.001.18-0005521	Nora Ney Sabino de Oliveira	Energisa
51.003.001.18-0007144	Elza Aparecida de Oliveira	Energisa
51.003.001.18-0008264	Camila Cristina Tursi	Energisa
FA	CONSUMIDOR	RECORRENTE
51.003.001.18-0008124	Claudionor Lemos de Carvalho	Energisa



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

51.003.001.18-0006574	Maria Estela Marques Oliveira	Energisa
51.003.001.18-0006783	Maria Aparecida Pereira da Silva	Energisa
51.003.001.18-0006233	Maria das Dores Gonçalves dos Santos	Energisa
51.003.001.18-0004402	Elci Alves Feitosa	Energisa
51.003.001.18-0007245	Edézio Pereira de Oliveira	Energisa
51.003.001.18-0007207	Jonas Antônio Ramos	Energisa
51.003.001.18-0007875	Ana Eufrásia de Jesus	Energisa
51.003.001.18-0006577	Rodrigo Leite de Almeida	Energisa
51.003.001.17-0003255	Analy Castilho Polizel de Souza	Energisa
51.003.001.17-0002839	Vera Lúcia Gomes	Energisa
51.003.001.17-0002679	Elizete Ramalho Gerino	São Francisco
51.003.001.17-0000531	Leandro Francisco Vieira	Bra-Cel
51.003.001.17-0001556	Maria Goreti Leonel	Ebanx
51.003.001.17-0000778	Fernanda Ap. Neves da Silva Souza	Universo Online
51.003.001.17-0003178	Mirian da Silva Nalini	Santander
51.003.001.17-0003253	José de Jesus Lima	Cielo
51.003.001.17-0004300	Pedro Antônio Canteiro de Souza	Operário
51.003.001.17-0003592	Heitor Paiva Della Piazza	Decolar.Com
51.003.001.17-0002303	Alírio Rodrigues de Souza	Eletrokasa



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

FA	CONSUMIDOR	RECORRENTE
51.003.001.17-0003262	Luciano Silva de Menezes	Brasilveículos
51.003.001.17-0003545	Osmando José dos Santos	Kappa
51.003.001.17-0004116	Lorena Evelyn de Lima Mota	BRDU
51.003.001.17-0003339	Marilza Lemos Barbosa	Anhanguera
51.003.001.17-0002169	Natalino Oliveira Vieira	Caixa Econômica
51.003.001.17-0000280	Márcia de Oliveira da Silva	Telefônica
51.003.001.17-0000105	Maria Lídia Arauco Mamani Vidal	Telefônica
51.003.001.17-0002434	Rosane Pereira Barros	Kappa

Rondonópolis (MT), 06 de Maio de 2026.

RUBSON PEREIRA GUIMARÃES
Relator



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 543/CMS/2026

Dispõe sobre a aprovação da composição da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Finanças do Conselho Municipal de Saúde de Rondonópolis/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS–CMS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a necessidade de acompanhamento, fiscalização e monitoramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial da saúde pública municipal;

Considerando a importância das comissões permanentes e/ou temáticas como instrumentos de assessoramento técnico ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a constituição da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Finanças do Conselho Municipal de Saúde de Rondonópolis, composta pelos seguintes membros:

- I – Nilza Maria Nunes Sirqueira Santos;
- II – Danielle Caroline de Souza Pinheiro;
- III – Sebastião Surubi;
- IV – Márcia de Andrade de Lima Gabriel;
- V – Patrícia de Lima Lemos Bonfim.

Art. 2º Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Finanças assessorar o Plenário do Conselho Municipal de Saúde na análise, acompanhamento e fiscalização dos instrumentos de planejamento, execução orçamentária e prestação de contas dos recursos destinados à saúde pública municipal, observadas as competências previstas no Regimento Interno.

Art. 3º Os membros da Comissão deverão eleger, entre si, em sua primeira reunião, o(a) Coordenador(a) e o(a) Relator(a), responsáveis pela condução dos trabalhos e apresentação dos pareceres ao Plenário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Rondonópolis, 12 de março de 2026.

Mykaell Thiago dos Santos Vitorino Bandeira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Cláudio Ferreira de Souza
Prefeito Municipal



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 546/CMS/2026

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão – RAG, referente ao exercício de 2025.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela legislação municipal vigente e por seu Regimento Interno;

Considerando o caráter deliberativo do Conselho Municipal de Saúde, enquanto instância de controle social do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 141/2012, que estabelece normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a obrigatoriedade de elaboração e apresentação do Relatório Anual de Gestão (RAG) como instrumento de prestação de contas e avaliação das ações executadas pela gestão municipal de saúde;

Considerando a apresentação do Relatório Anual de Gestão – RAG 2025 pela Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis;

Considerando a análise técnica e a apreciação do referido relatório pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG) do exercício de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis.

Art. 2º O RAG 2025 consolida as ações, serviços, indicadores, metas e execução orçamentária da saúde no município, constituindo instrumento de monitoramento, avaliação e transparência da gestão do SUS.

Art. 3º Esta Resolução expressa o posicionamento deliberativo do Conselho Municipal de Saúde quanto à prestação de contas da gestão municipal de saúde referente ao exercício de 2025.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Rondonópolis-MT, 09 de abril de 2026.

Mykaell Thiago dos Santos Vitorino Bandeira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Cláudio Ferreira de Souza
Prefeito Municipal



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 547/CMS/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Contratualização da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis para prestação de serviços de saúde ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com abrangência de referência Municipal, Regional e Estadual.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela legislação municipal vigente e por seu Regimento Interno;

Considerando o disposto no artigo 196 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo diretrizes e competências para a execução das ações e serviços de saúde;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que trata da participação da comunidade, por meio dos Conselhos de Saúde, na formulação e controle das políticas públicas de saúde, bem como das transferências intergovernamentais de recursos;

Considerando o Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõem sobre o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

Considerando o papel assistencial estratégico da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis como unidade hospitalar de referência para a Macrorregião de Saúde Sul do Estado de Mato Grosso, composta por 19 municípios;

Considerando a necessidade de garantir a continuidade, ampliação e qualificação dos serviços hospitalares contratualizados, especialmente nas áreas de média e alta complexidade;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Contratualização da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis, para prestação de serviços de saúde ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com abrangência de referência Municipal, Regional e Estadual.

Art. 2º O Plano de Contratualização aprovado contempla a execução de serviços ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, abrangendo atendimento de apoio diagnóstico, clínico e cirúrgico, incluindo ações de ampliação da capacidade instalada e qualificação da assistência.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Parágrafo único. A ampliação de serviços estratégicos prevista no Art. 2º, inclui:

- Implantação de Pronto Atendimento Cardiológico;
- Ampliação de 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Adulto;
- Implantação da Casa da Gestante;
- Implantação de Hospital Dia;
- Ampliação da oferta de Diagnóstico por Imagem, com inclusão de Ressonância Magnética e CPRE;
- Ampliação da oferta de Procedimentos Cirúrgicos de média e alta complexidade.

Art. 3º O contrato será firmado pela modalidade de inexigibilidade de licitação com fundamento no artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, sendo no valor global anual estimado de R\$ 268.001.135,16 (duzentos e sessenta e oito milhões mil cento e trinta e cinco reais e dezesseis centavos), com previsão de Financiamento Federal, Estadual e Municipal para complementação financeira destinada ao custeio dos serviços de média e alta complexidade.

Art. 4º A organização da regulação do acesso aos serviços será compartilhada entre Estado e Município, sendo:

I – a alta complexidade regulada pelo Estado;

II – a média complexidade regulada de forma compartilhada entre Estado e Município;

III – a baixa complexidade regulada pelo Município.

Art. 5º O acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do contrato será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com posterior apreciação pelo Conselho Municipal de Saúde através do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no meio oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 06 de maio de 2026.

Mykaell Thiago dos Santos Vitorino Bandeira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Cláudio Ferreira de Souza
Prefeito Municipal



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 548/CMS/2026

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Rondonópolis 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela legislação municipal vigente e por seu Regimento Interno;

Considerando o caráter deliberativo do Conselho Municipal de Saúde, enquanto instância de controle social do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a necessidade de organização, normatização e condução dos trabalhos da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Rondonópolis;

Considerando que a Conferência Municipal de Saúde constitui espaço democrático de participação popular, avaliação da situação de saúde e proposição de diretrizes para as políticas públicas;

Considerando a apreciação e aprovação do Regimento Interno da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Rondonópolis pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Regimento Interno da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Rondonópolis – MT**, a ser realizada nos dias **21 e 22 de maio de 2026**, conforme documento anexo, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º O Regimento aprovado estabelece as normas de organização, funcionamento, metodologia, participação, deliberação e demais disposições necessárias à realização da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 3º A 12ª Conferência Municipal de Saúde tem como finalidade avaliar a situação de saúde do município, propor diretrizes para a formulação da política municipal de saúde e eleger delegadas/os para a etapa estadual, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º Caberá à Comissão Organizadora, já instituída por meio de Resolução própria, a execução, coordenação e cumprimento do Regimento ora aprovado.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Rondonópolis-MT, 09 de abril de 2026.

Mykaell Thiago dos Santos Vitorino Bandeira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Cláudio Ferreira de Souza
Prefeito Municipal



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA INTERNA Nº 098 DE 06 DE MAIO DE 2026.
DISPÕE SOBRE O CONTROLE DE USO DE VEÍCULOS PÚBLICOS,
E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS, Secretário Municipal de Meio Ambiente
Agricultura e Pecuária, no uso de suas atribuições legais.**

RESOLVE

Art 1º - Conceder autorização, ao servidor da Secretaria Adjunta de Agricultura e Pecuária abaixo relacionado, a conduzir os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal para realização de serviços públicos, dentro da autonomia de suas respectivas CNH-Carteira Nacional de Habilitação.

ORDEM	SERVIDORES	Nº CNH
1	CARLOS HENRIQUE BOAVENTURA JÚNIOR	03*****96

Art. 2º. Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, bem como, onde os veículos permanecerão nos fins de semana e feriados.

Art. 3º - A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa e escrita do Secretário responsável.

Art. 4º - Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art. 5º - Esta portaria terá validade até a data de 31 de dezembro de 2026.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 05 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

IMPRO

ATA Nº 127/2026 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO IMPRO

Aos vinte e oito e um (28) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 9h15, na sala de reuniões do IMPRO, nos termos do art. 10 do Regimento Interno, realizou-se Reunião Ordinária do Conselho Curador. Estiveram presentes todos os Conselheiros titulares, a saber: Sr. Flávio Souza Siqueira, titular representante dos servidores ativos; Sr. Wellington de Moura Portela, representante dos servidores inativos; Sra. Milene dos Reis Maia, representante do IMPRO; Sr. Rafael Mandrácio Arenhardt, representante do Poder Executivo; e Sra. Antonieta da Silva Araújo, representante do Poder Legislativo, A Sra. Bernadete Bispo da Silva, Presidente do Conselho Curador, registrando-se a presença da totalidade dos membros que compõem o Conselho Curador.

Aberta a reunião, passou-se à pauta, oportunidade em que o servidor do IMPRO, Sr. Fábio de Oliveira Chagas, Gerente de Gestão Atuarial e Conformidade Institucional, realizou explanação acerca do desenvolvimento do Planejamento Estratégico do Instituto para o exercício de 2026. Em sua apresentação, foram demonstradas as etapas metodológicas adotadas para a construção do planejamento, contemplando, dentre outros aspectos, a construção da cadeia de valor institucional, a análise ambiental, a definição de diretrizes estratégicas e a estruturação de indicadores e metas.

Destacou-se que o processo de elaboração do planejamento estratégico teve como fundamento o plano de governo do Diretor-Presidente, estruturado nos pilares de sustentabilidade, humanização e governança, sendo apresentada, dentre as alternativas desenvolvidas, a cadeia de valor voltada à sustentabilidade financeira, previamente analisada e validada pela Diretoria Executiva.

Na sequência, foram expostos os principais elementos da cadeia de valor institucional, incluindo a definição dos processos primários e de suporte, bem como a identificação das entradas, processos e saídas, com vistas ao alinhamento entre as atividades do Instituto e os objetivos estratégicos propostos. Ainda, foi apresentada a análise de ambiente, contemplando fatores regulatórios, macroeconômicos e municipais, bem como a aplicação da matriz SWOT, com identificação das forças, fraquezas, oportunidades e ameaças que impactam a atuação do Instituto.

Após a apresentação, o Conselheiro Sr. Wellington de Moura Portela fez uso da palavra para destacar a relevância de se mensurar, de forma abrangente e técnica, os impactos decorrentes da judicialização no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social. Em sua manifestação, ressaltou a necessidade de avaliação do impacto potencial de demandas judiciais envolvendo categorias específicas, notadamente profissionais da área da saúde, em especial médicos, que podem vir a pleitear aposentadoria especial com base na última remuneração, bem como situações relacionadas às pessoas com deficiência, diante da ausência de regulamentação específica no âmbito municipal, o que pode ensejar judicializações com repercussões financeiras relevantes para o Instituto.

Ademais, pontuou a eventual possibilidade de judicialização por parte dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), especialmente na hipótese de futura alteração de regime jurídico, caso tais servidores passem a integrar o regime estatutário municipal e, por consequência, sejam vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, uma vez que atualmente se encontram vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, o que demanda acompanhamento preventivo da matéria, sobretudo quanto a eventuais pleitos relacionados ao



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

reconhecimento de aposentadoria especial e seus possíveis reflexos atuariais e financeiros para o Instituto.

Em complemento, o referido Conselheiro destacou ainda a necessidade de que as Diretorias do Instituto promovam a apresentação e o acompanhamento dos indicadores previstos na proposta de Resolução nº 05/2025, ressaltando a importância da mensuração objetiva dos resultados institucionais como instrumento de fortalecimento da governança, transparência e controle da gestão, em consonância com as diretrizes estabelecidas no planejamento estratégico.

Na sequência, o Conselheiro Sr. Rafael Mandrácio Arenhardt manifestou-se no sentido de reforçar a necessidade de realização de estudos atuariais específicos para os novos servidores ingressantes por meio de concurso público, destacando que tais estudos devem considerar as particularidades do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos vigente, evitando-se abordagens genéricas que possam comprometer a precisão das projeções e a adequada mensuração dos impactos previdenciários futuros. Após as manifestações, os Conselheiros registraram a validação da peça de planejamento estratégico apresentada, reconhecendo a relevância do instrumento para o aprimoramento da gestão institucional, fortalecimento da governança e direcionamento das ações do IMPRO para o cumprimento de sua missão previdenciária

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h05min. E, para constar, eu, Milene dos Reis Maia, lavrei a presente ata, nos termos do art. 17 do Regimento Interno, a qual segue assinada por mim e pelos demais presentes.

Assinaturas:

Bernadete Bispo da Silva

Presidente do Conselho Curador

Flávio Souza Siqueira

Representante dos Servidores Ativos

Wellington de Moura Portela

Representante dos Servidores Inativos

Rafael Mandrácio Arenhardt

Representante do Poder Executivo

Antonieta da Silva Araújo

Representante do Poder Legislativo

Milene dos Reis Maia

Representante do IMPRO



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

IMPRO

PORTARIA Nº 3.535 DE 01 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE DE FORMA VITALÍCIA A SRA ANA DELFINA SOARES.

DANILO IKEDA CAETANO, Diretor-Presidente - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do Artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; Artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito matrícula de ordem nº 063925 01 55 2026 4 00044 165 0010554 12, aonde consta o assento do óbito do Sr. **HELENO DE SOUZA FERREIRA**, falecido em: 16/02/2026.

CONSIDERANDO tratar-se de Servidor aposentado de acordo com Processos nº 9.337-8/2005 - apenso – TCE/MT - Original, Acórdão nº 1.430/2005 – TCE/MT e Portaria Municipal de Concessão de Benefício de nº 7.022/2004, de 21/12/2004, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis – DIORONDON, de 27/12/2004;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Pensão Por Morte de nº 216/2026, instruído pela Diretoria de Benefícios Previdenciários do IMPRO.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE/MT e suas alterações;

CONSIDERANDO a condição da requerente como dependente do segurado de acordo com artigo 7º, inciso I, §§ 1º e 6º, incisos VI, XIII, XVI; artigo 8º da Lei Municipal nº 4.614/2005, devidamente comprovado através do Processo de Pensão Por Morte IMPRO nº 216/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, de forma vitalícia na qualidade de companheira a Sra. **ANA DELFINA SOARES**, portadora do RG nº 3XXXXXXXXXX3 SSP/MT CPF/MF nº 340.XXX.XXX-63, na proporção de 100% (cem por cento), do valor mensal do benefício de Pensão Por Morte, face ao óbito do Ex-Servidor Público Municipal aposentado, o Sr. **HELENO DE SOUZA FERREIRA** ocorrido em 16/02/2026, portador do RG nº 1XXXX8 SSP/MS, CPF/MF de nº 298.XXX.XXX-87, efetivo no cargo de Coveiro, Nível “III-E”, Referência “C”, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Artigo. 2º - O benefício de pensão por morte será concedido e calculado de acordo com o disposto no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

nº 41, de 19 de dezembro de 2003, bem como nos arts. 7º, inciso I, §§ 1º e 6º, 8º, 30, inciso I e 31, inciso I, da Lei Municipal nº 4.614, de 25 de agosto de 2005.

Artigo. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a data de **16/02/2026** data do óbito de acordo com Artigo 31, inciso I da Lei Municipal de nº 4.614, de 25/08/2005, até posterior deliberação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 01 de abril de 2026.

DANILO IKEDA CAETANO
Diretor-Presidente do IMPRO

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Diretor de Benefícios

Registrada neste Instituto e publicada por fixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

IMPRO

PORTARIA Nº 3.542 DE 27 DE ABRIL 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NO EFETIVO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO, COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. ANDIARA DE FÁTIMA TIMM

DANILO IKEDA CAETANO, Diretor-Presidente - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 5.509 de 15/04/2002, para o cargo de Professora de Língua Portuguesa, aprovada em Concurso Público Municipal.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Declaração de Tempo de Contribuição expedida pelo **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT sob o nº 2026DTC027253** o período de: 04/03/2002 a 30/04/2026, totalizando: **8.824 dias**, correspondendo a 24 (vinte e quatro) anos, 02 (dois) meses e 04 (quatro) dias, e a Certidão expedida pelo **MTPREV sob o nº 2066/2024** o período de: 13/08/1997 a 13/09/1997 – 09/02/1998 a 15/12/1998 totalizando **342 dias**, que somados totalizam **9.166 dias**, correspondendo a 25 (vinte e cinco) anos, 01(um) mês e 11 (onze) dias.

CONSIDERANDO o computo de **9.166 dias**, correspondendo a 25(vinte e cinco) anos, 01(um) mês e 11(onze) dias, **nas funções de magistério.**

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 253/2026 pela Diretoria de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor em especial a Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Educação que atesta o efetivo exercício do magistério exercido pela Sra. **ANDIARA DE FÁTIMA TIMM**, junto a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no efetivo exercício das funções do magistério, com a última remuneração de contribuição a Sra. **ANDIARA DE FÁTIMA TIMM**, portadora do RG nº 8XXXXXXXXXX5 SSP/MT, CPF/MF nº 842.XXX.XXX-15, efetiva no cargo de Docente do Ensino Fundamental,



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Classe: 13, Nível: 08, matrícula nº 109673, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Rondonópolis – MT.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 41/2003, no seu artigo 6º, incisos I, II, III e IV, combinado com o artigo 40, §5º da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.301, de 10/05/2006, artigo 1º Lei Orgânica Municipal, no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 12, §§ 3º e 11º artigo 92, incisos I, II, III e IV, até posterior deliberação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de 01/05/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 27 de Abril de 2026.

DANILO IKEDA CAETANO
Diretor-Presidente do IMPRO

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Diretor de Benefícios

Registrada neste Instituto e publicada por á
fixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

IMPRO

PORTARIA Nº 3.543 DE 27 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE DE FORMA VITALÍCIA AO SR. DELCY NUNES LOPES.

DANILO IKEDA CAETANO, Diretor-Presidente - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do Artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; Artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito matrícula de ordem nº 063925 01 55 2026 4 00045 041 0010630 03, lavrada no dia 06 de Abril de 2026, aonde consta o assento do óbito da Sra. **MARIA DE FATIMA COELHO LOPES**, falecida em: 05/04/2026.

CONSIDERANDO tratar-se de ex-servidora aposentada de acordo com Processos n.º 48.194-7/2023 – TCE/MT, Acórdão nº 582/2023 – TCE/MT.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Pensão Por Morte de nº 421/2026, instruído pelo Diretor de Benefícios Previdenciários do IMPRO;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE/MT e suas alterações;

CONSIDERANDO a condição da requerente como dependente do segurado de acordo com artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º e artigo 8º da Lei Municipal nº 4.614/2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, de forma vitalícia, na qualidade de cônjuge o Sr. **DELCY NUNES LOPES**, identificada pela Certidão de Casamento de matrícula nº 065292 01 55 1980 3 00004 143 0000032 69, portador do RG nº 2XXXXX7, SSP/MT, CPF/MF nº 240.XXX.XXX-04, face ao óbito da ex-Servidora Público Municipal Aposentada a Sra. **MARIA DE FATIMA COELHO LOPES**, portadora do RG nº 6XXXXX8 SSP/MT, CPF/MF nº 318.XXX.XXX-68.

Artigo. 2º - Estabelecer de acordo com o disposto no Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC.41, de 19/12/2003; Artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º; Artigo 8º; Artigo 30, inciso I; Artigo 31, inciso I da Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, até posterior deliberação.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Artigo. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a data de **05/04/2026**, data do óbito de acordo com Artigo 31, inciso I da Lei Municipal de nº 4.614, de 25/08/2005, até posterior deliberação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 27 de Abril de 2026.

DANILO IKEDA CAETANO
Diretor-Presidente do IMPRO

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Diretor de Benefícios

Registrada neste Instituto e publicada por fixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

IMPRO

PORTARIA Nº 3.544 DE 27 DE ABRIL 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, PROVENTO COM A INTEGRALIDADE DA MÉDIA AO SR ADERLON ALMEIDA LIMA.

DANILO IKEDA CAETANO, Diretor-Presidente - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidor efetivo de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 9.452 de 07/02/2008, retroagindo seus efeitos a 06/02/2008, para o cargo de Motorista, aprovado em Concurso Público Municipal.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO, CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Declaração de Tempo de Contribuição expedida pelo **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT sob o nº 2026DTC029144** os períodos de: 06/02/2008 a 01/05/2026, totalizando: **6.660 dias**, correspondendo a 18 (dezoito) anos e 03(três) meses, e a Certidão expedida pelo **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS sob o nº 10001070100037090** o período de : 01/06/1982 a 28/02/1983 – 01/04/1984 a 21/04/1984 – 20/03/1985 a 30/10/1987 – 06/11/1987 a 15/12/1989 – 05/03/1990 a 08/04/1990 - 11/03/1991 a 31/01/1992 – 09/03/1993 a 10/05/1994 – 01/10/1994 a 30/09/1995 – 11/03/1996 a 01/12/2000 – 01/02/2002 a 08/01/2003 – 04/02/2004 a 10/08/2004 – 12/08/2004 a 24/08/2005 – 06/04/2006 a 31/01/2008, totalizando **6.465 dias**, que somados totalizam **13.125 dias**, correspondendo a 35 (trinta e cinco) anos e 11 (onze) meses e 20(vinte) dias.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 144/2026 pela Diretoria de Benefícios Previdenciários do Impro, seguindo a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17/02/2009, na sua 4º versão do Manual de Triagem

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, e o provento com a integralidade da média ao Sr. **ADERLON ALMEIDA LIMA**, portador do RG nº 5XXXXX7 SSP/MT, CPF/MF nº 032.XXX.XXX-99, efetivo no cargo de Apoio Instrumental, Perfil: Motorista, Classe: 15, Nível:07, matrícula nº 14262, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis – MT.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com Art.40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF com redação dada pela EC 41/2003; Lei Orgânica Municipal no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 artigo 3º, artigo 12, inciso III, alínea "a", parágrafos 1º, 5º; artigo 13, até posterior deliberação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de 02/05/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 27 de abril de 2026.

DANILO IKEDA CAETANO
Diretor-Presidente do IMPRO

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Diretor de Benefícios

Registrada neste Instituto e publicada por fixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

IMPRO

PORTARIA Nº 3.545 DE 27 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA CLEUSA RODRIGUES BONIFACIO

DANILO IKEDA CAETANO, Diretor-Presidente - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria de Nomeação do Executivo Municipal nº 3.400 de 24/04/1996, para o Cargo de Agente de Vigilância, aprovada em Concurso Público Municipal.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Declaração de Tempo de Contribuição expedida pelo **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT sob o nº 2026DTC024209** o período de: 24/04/1996 a 30/04/2026, totalizando: **10.964 dias**, correspondendo a 30 (trinta) anos e 14 (quatorze) dias.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 209/2026 pela Diretoria de Benefícios Previdenciários do Impro, seguindo a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17/02/2009, na sua 4º versão do Manual de Triagem.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. **CLEUSA RODRIGUES BONIFACIO**, portadora do RG nº 2XXXXXXXXXX7 SSP/MT, CPF/MF nº 283.XXX.XXX-87, efetiva no cargo de Apoio Instrumental-Perfil: Agente de Vigilância, Nível: 10, Classe: 06, matrícula nº 59242, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – Rondonópolis-MT.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 47/2005 no seu artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único; Lei Orgânica Municipal no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 95, incisos I, II, III e parágrafo único; até posterior deliberação.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **01/05/2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 27 de abril de 2026.

DANILO IKEDA CAETANO
Diretor-Presidente do IMPRO

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Diretor de Benefícios

Registrada neste Instituto e publicada por fixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

IMPRO

PORTARIA Nº 3.546 DE 27 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA VALDELICE ALMEIDA DE SOUZA.

DANILO IKEDA CAETANO, Diretor-Presidente - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria de Nomeação do Executivo Municipal nº 3.743 de 07/03/1997, para o Cargo de Auxiliar Administrativo, aprovada em Concurso Público Municipal.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Declaração de Tempo de Contribuição expedida pelo **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT sob o nº 2026DTC028176** o período de: 05/03/1997 a 30/04/2026, totalizando: **10.649 dias**, correspondendo a 29 (vinte e nove) anos, 02 (dois) meses e 04 (quatro) dias e a Certidão expedida pelo **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS sob o nº 21001300100243258** o período de: 11/07/1988 a 04/03/1997, totalizando **3.154 dias**, que somados totalizam **13.803 dias**, correspondendo a 37 (trinta e sete) anos, 9 (nove) meses e 28(vinte e oito) dias.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 176/2026 pela Diretoria de Benefícios Previdenciários do Impro, seguindo a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17/02/2009, na sua 4º versão do Manual de Triagem.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. **VALDELICE ALMEIDA DE SOUZA**, portadora do RG nº 0XXXXXX-0 SESP/MT – 2ª Via, CPF/MF nº 487.XXX.XXX-53, efetiva no cargo de Técnico Instrumental-Perfil: Assistente Administrativo, Nível: 10, Classe: 13, matrícula nº 88781001, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Rondonópolis-MT.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 47/2005 no seu artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único; Lei Orgânica Municipal no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 95, incisos I, II, III e parágrafo único; até posterior deliberação.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO N° 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **01/05/2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 27 de abril de 2026.

DANILO IKEDA CAETANO
Diretor-Presidente do IMPRO

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Diretor de Benefícios

Registrada neste Instituto e publicada por fixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
SANEAR**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, situada na Rua José de Alencar, nº 411, Bairro Monte Líbano, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.702.217/0001-31, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. VICTOR YAGO DOS *** ***, brasileiro, ***, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 2***** SESP/MT e inscrito no CPF nº ***.781.***-**, e Sra. KAMILLA GABRIELLA *** DA *** ***, brasileira, ***, bacharel em direito, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2***** SSP/MT e inscrita no CPF nº ***.710.***-**, ambos domiciliados no endereço supracitado, considerando o julgamento da licitação do **Pregão Eletrônico nº 04/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, nos arts. 82 a 86 e Decreto Municipal nº 11.685/2023), Decreto Federal nº 10.024/2019, que dispõe sobre a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica e subsidiariamente às Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONES, BALIZADORES, CANALIZADORES DE FLUXO E DEMAIS MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DESSA AUTARQUIA, COM RECURSO PRÓPRIO**, visando atender as necessidades do SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza, conforme quantidades e especificações constantes do edital do pregão eletrônico em epígrafe e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os lotes, as especificações, unidades, quantidades, fornecedor por lote, e preços registrados nesta Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, conforme consta nas tabelas abaixo:

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	BALIZADOR TRÁFEGO RODOVIA T REFLETIVO 114 CM LARANJA.	VIÁRIA	UN.	150	R\$ 135,00	R\$ 20.250,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

	BALIZADOR PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM ÓTIMA ESTABILIDADE, EMPILHÁVEL, FABRICADO EM POLIETILENO SEMIFLEXÍVEL, COM BASE DE BORRACHA RECICLADA E FAIXA REFLETIVA AUTO-ADESIVA, SENDO COMPOSTO DE DUAS PEÇAS: CORPO E BASE, QUE PODEM SER SUBSTITUÍDAS A QUALQUER TEMPO. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL CONE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MATERIAL BASE BORRACHA RECICLADA ALTURABALIZADOR 1180 MM ALTURA FAIXA SUPERIOR 94 MM ALTURA FAIXA INFERIOR 94 MM LARGURA DA BASE 400 MM PESO BALIZADOR 1,05 –1,35 KG PESO BASE 3 - 3,5 KG COR LARANJA FAIXAS REFLETIVAS DUAS FAIXAS REFLETIVAS BRANCAS TIPO II.					
2.	BARREIRA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO PLÁSTICA. BARREIRA PLÁSTICA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO TIPO NEW JERSEY MONOBLOCO NA COR LARANJA COM FITAS REFLETIVAS PODE SER UTILIZADA POR MEIO DE UMA MONTAGEM SEQUENCIAL. CARACTERÍSTICAS DA BARREIRA DE SINALIZAÇÃO: ALTURA: 66CM (660MM) COMPRIMENTO: 101CM (1010MM) LARGURA: 55CM (550MM) PESO APROXIMADO: 10KG COR PADRÃO: LARANJA FITA REFLETIVA BRANCA TIPO III ALÇA PARA TRANSPORTE SEM SOLDAS OU EMENDAS	IW8	UN.	150	R\$ 610,00	R\$ 91.500,00
3.	BARREIRA VERTICAL SINALIZAÇÃO TRÂNSITO	VIÁRIA	UN.	150	R\$ 460,00	R\$ 69.000,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

	DESVIOS PISTAS OBRAS. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MATERIAL BASE: BORRACHA RECICLADA ALTURA DA RÉGUA: 1300 MM REBAIXO PARA APLICAÇÃO PELÍCULA: 1000 X 240 MM PESO DA RÉGUA: 2,200 KG PESO DA BASE: 25,0 KG LARGURA BASE: 400 MM COMPRIMENTO BASE: 800 MM FITA REFLETIVA BRANCA TIPO II ou III					
4.	CAVALETE PLÁSTICO DESMONTÁVEL DE SINALIZAÇÃO TIPO A 2M LARANJA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALTURA DO CAVALETE MONTADO: 1 METRO LARGURA DO CAVALETE MONTADO: 1 METRO PESO DO CONJUNTO COM AREIA: ATÉ 45KG COR PADRÃO: LARANJA COM FITA REFLETIVA FITA REFLETIVA BRANCA TIPO II ou III	VIÁRIA	UN.	150	R\$ 582,50	R\$ 87.375,00
5.	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO TRÂNSITO 63CM LARANJA. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: FABRICADO EM POLIETILENO SEMI-FLEXÍVEL DE ALTA QUALIDADE, NA COR LARANJA, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV E EXCELENTE RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS. DIMENSÕES E PESO: • ALTURA: 1,15M • LARGURA: 63CM • PESO: 7KG • ALTURA ABERTO: 1,10M FITA REFLETIVA BRANCA TIPO II ou III	VIÁRIA	UN.	150	R\$ 510,00	R\$ 76.500,00
6.	CANALIZADOR DE TRÂNSITO – CONE BARRIL – COM BASE REDONDA. CORES: LARANJA	VIÁRIA	UN.	150	R\$ 369,00	R\$ 55.350,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

	COM FAIXA REFLETIVA BRANCA. DIMENSÕES: ALTURA TOTAL: 1050 MM. ALTURA DA BASE: 200 MM. DIÂMETRO DA BASE: 650 X 650 MM. DIÂMETRO DO TOPO: 400 X 400 MM. PESO TOTAL: 7 A 8 KG MATERIAL: POLIETILENO.					
7.	SINALIZADOR VIÁRIO PARA CONE SOLAR PARAFUSO C/ FOTOCÉLULA SINALIZADOR SOLAR, FABRICADO COM LENTE DUPLA PARA APERFEIÇOAR A VISIBILIDADE DA SINALIZAÇÃO, A PARTE SUPERIOR GIRA 360 GRAUS PARA FACILITAR A MUDANÇA DE DIREÇÃO DAS VIAS. POSSUI 06 LÂMPADAS LED E É EXTREMAMENTE ECONÔMICO POR POSSUIR BATERIAS INTERNAS DE LONGA VIDA RECARREGÁVEIS A LUZ SOLAR. POSSUI 01 FUNÇÃO LUZ-PISCANTE. ESPECIFICAÇÕES: MEDIDAS: 180 X 30 X 300MM DIÂMETRO DA LENTE: 180 MM PESO: 0,450 KG MEDIDA PAINEL SOLAR: 65X 35 MM FONTE ILUMINAÇÃO: 06 LEDS QUANTIDADE FUNÇÃO: 01 LUZ PISCANTE	VIÁRIA	UN.	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00

TOTAL LOTE 01

R\$ 429.975,00

Empresa: VIÁRIA SINALIZAÇÃO DO BRASIL LTDA.

CNPJ: 43.098.877/0001-70

Inscrição Estadual: 004118601.00-02

Endereço: Rua Antônio de Oliveira Costa, 283, bairro Cerâmica, Rio Novo/MG, CEP 36.150-000

Telefone: (32) 9 8858-****

E-mail: ***@gmail.com

Representante Legal: Leandro *** **

RG: MG 17.***.*** SSP/MG

CPF: 105.***.***_**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1.1. Considerando limitações operacionais e administrativas desta Autarquia para gerenciar a participação de outros órgãos, em função de o setor competente não dispor de recursos humanos suficientes para executar as atribuições de seus cargos e gerenciar, a contento, o conjunto de procedimentos para registro de preços e a Ata de Registro de Preços dele decorrente, e ainda, que a divulgação do IRP acarretaria no acréscimo de em média 15 (quinze) dias úteis para realização do pregão, por fim, a realização da intenção de registro de preços mostra-se inviável tecnicamente. Assim, nos termos do art. 9º, §2º, do Decreto 11.462/2023, e como ora justificado, não será realizado o procedimento.

3.1.2. O Órgão Gerenciador será o SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza.

3.1.3. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para fazer face às despesas decorrentes da presente ata, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

03 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

01 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

2.113 – GESTÃO EFICIENTE DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.30.00.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO

030030 – DOTAÇÃO REDUZIDA

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão entregues de acordo com os itens contidos na cláusula segunda, e na ordem de fornecimento, conforme exigências e especificações constantes do Edital.

5.2. O Fornecedor Registrado deverá entregar os materiais no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da ordem de fornecimento expedida via e-mail pelo Órgão Gerenciador, salvo se houver pedido formal de prorrogação do prazo, devidamente justificado pelo Fornecedor Registrado e expressamente aceito pela autarquia.

5.2.1. A entrega será realizada no Almoxarifado Central do SANEAR, situado à Rua José de Alencar, nº 411 – Bairro Monte Líbano, CEP: 78.710-270, em Rondonópolis/MT, dentro do horário comercial previamente estabelecido das 07h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30.

5.3. Todas as despesas relacionadas à entrega correrão por conta do Fornecedor Registrado.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

- 5.4.** Efetuar a entrega do objeto acondicionado em embalagens apropriadas para armazenamento em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, conforme a informação que se aplicar.
- 5.5.** Em caso de consumo inferior ao estimado, o SANEAR não se obriga ao consumo total dos mesmos.
- 5.6.** Durante a vigência desta ata de registro de preços, ocorrendo a constatação de irregularidades quanto à qualidade dos materiais, o SANEAR encaminhará o(s) material(is) para análises complementares, sob ônus do Fornecedor Registrado.
- 5.7.** Os materiais serão entregues e descarregados por conta e risco do Fornecedor Registrado.
- 5.8.** As informações sobre o produto devem estar explicitadas em sua ficha técnica, que deve conter no mínimo: o nome técnico; o nome comercial; a identificação do fabricante; as características; a finalidade de uso e as instruções para manipulação; preparo; aplicação e armazenamento.
- 5.9.** Os materiais deverão ser entregues no local e prazo indicado na ordem de fornecimento, correndo por conta do Fornecedor Registrado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, impostos e outros, que se fizerem necessários para a sua entrega.
- 5.10.** Os materiais deverão estar rigorosamente de acordo com as leis pertinentes, bem como atender aos dispositivos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento será efetuado em conta corrente indicada pelo Fornecedor Registrado, **30 (trinta) dias após o ateste da entrega dos materiais na sede do Órgão Gerenciador**, mediante conferência de um servidor do SANEAR e apresentação de Nota Fiscal correspondente aos lotes e preços registrados na Ata, relativos aos materiais efetivamente entregues, com suas respectivas quantidades e qualidades.
- 6.1.1.** As condições de pagamento serão previstas conforme dispõe o artigo 141, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.1.2.** O SANEAR só autorizará a realização dos pagamentos, se houver o atesto no verso da Nota Fiscal pelo responsável do setor requisitante dos materiais entregues pelo Fornecedor Registrado.
- 6.2.** O Fornecedor Registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número da ordem de Fornecimento e a descrição dos materiais, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.
- 6.2.1.** Caso seja constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor Registrado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das mesmas.
- 6.2.2.** Nenhum pagamento isentará o Fornecedor Registrado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.
- 6.3.** O Órgão Gerenciador não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

6.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida ao Fornecedor Registrado para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado na Cláusula Sexta, item 6.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.5. Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor Registrado deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND - Certidão Negativa de Débitos) e com o FGTS (CRF).

6.6. Ocorrendo uma das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei n. 14.133/2021, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, onde deverão ser precedidos de demonstração analítica do aumento dos custos, bem como análise Técnico Contábil do setor Financeiro e Jurídica do SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

7.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será concedida após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos da Cláusula Sétima, item 7.1.

7.6. Dos limites para as adesões

7.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o subitem 7.6.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

7.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

8.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

8.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 8.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

8.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

8.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

8.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

8.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

8.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

8.5. O registro a que se refere o item 8.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

8.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Segunda.

8.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

8.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

8.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto na Cláusula Oitava, item 8.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

8.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços tenham sido registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos dessa cláusula, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na Cláusula Oitava, item 8.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula Décima Segunda, item 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto na Cláusula Décima, itens 10.2 e subitem 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Segunda, item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não cumprirem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Décima Segunda, item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, dispensando os demais por mais privilegiados que sejam.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via eletrônica e, após lida e achada em ordem, é assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, 28 de abril de 2026.

SANEAR – SERV. DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
Victor Yago dos *** *** Kamilla Gabriella *** da *** ***
Diretor Geral Diretora Administrativa e Financeira
ÓRGÃO GERENCIADOR

VIÁRIA SINALIZAÇÃO DO BRASIL LTDA.
Leandro *** ***
Representante Legal
FORNECEDOR REGISTRADO



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
SANEAR**

**RESOLUÇÃO Nº 06/2026
DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 05/2026.**

VICTOR YAGO DOS SANTOS VITORINO, Diretor Geral do SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Portarias nº 36.475, de 02 de janeiro de 2025, e nº 37.773, de 07 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica retificada a **Resolução nº 05/2026**, que dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Superintendente II de Cobrança e Dívida Ativa, no seguinte termo:

Onde se lê:

“produzindo efeitos a partir de 04 de abril de 2026.”

Leia-se:

“produzindo efeitos a partir de 04 de maio de 2026.”

Art. 2º – Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 05/2026.

Rondonópolis/MT, 05 de maio de 2026.

VICTOR YAGO DOS SANTOS VITORINO
DIRETOR GERAL

KAMILLA GABRIELLA BANDEIRA DA SILVA BRANQUINHO
Diretora Administrativa e Financeira

*Registrado nesta Autarquia e Publicada
no Diário Oficial do Município,
afixada no lugar de costume, na data supra.*



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SERV SAUDE

ATA Nº 003/2026/ CONDESS /REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na sede do Instituto SERV SAÚDE, situada à Avenida João Ponce de Arruda, nº 2.532, Bairro Cellos, Rondonópolis-MT, iniciou-se a Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Serv Saúde, com a presença da Presidente Sra. Maria Dorothy Weigert Duarte, da secretária do Conselho Sra. Jacilene Santos Silva e do conselheiro Sr. Caio Lucas Dueti Santos, do Diretor Executivo Sr. Gastão de Matos e do Gerente Financeiro Sr. Flavio Souza Siqueira. O Sr. Gastão deu as boas-vindas a todos, e apresentou as seguintes pautas: (1) Resposta da Procuradoria-Geral em relação a solicitação de Parecer sobre as dívidas de segurados titulares falecidos; (2) Devolutiva da Secretaria de Fazenda sobre o Ofício nº031/2026; (3) Visita aos prestadores de Serviços médicos; (4) Parecer Jurídico sobre gastos realizados duas famílias de pacientes Autistas; (5) Credenciamento de filho maior; (6) Mandato do Conselho. Em relação a pauta (1), Gastão informou que esteve em reunião junto com o servidor Jeferson dos Santos Silva e o procurador Geral de Prefeitura Dr. Luiz Nucci Vacaro, onde o mesmo deu como sugestão de incluir na certidão negativa de débito da prefeitura o nome do segurado devedor, para que no momento de consulta da CND para realização de algum inventário do devedor, constar essa dívida, não sendo liberada a certidão, fazendo com que a família inclua no espólio a dívida para posterior pagamento ou procure o Instituto para negociar. Diante dessa sugestão, Gastão informou que encaminhou ofício de nº031/2026 para a Secretaria Municipal de Fazenda, solicitando a integração entre o sistema da Sec. de Fazenda com o sistema do Instituto Serv Saúde, a fim de possibilitar a consulta automática de eventuais débitos existentes junto ao Instituto, no momento da emissão da Certidão Negativa de Débitos. Em resposta ao ofício nº 031/2026, a secretaria de Fazenda se posicionou da seguinte forma:” Sr. Diretor, atualmente, não se verifica no ordenamento jurídico municipal, previsão normativa que autorize a ampliação do escopo da CND para abranger obrigações financeiras junto ao Serv Saúde, o que impede, no momento, a adoção de qualquer medida que restrinja ou condicione a emissão da certidão com base em tais informações, mas a secretaria se coloca a disposição da diretoria para uma posterior reunião com a equipe técnica da fazenda, para discutir sobre o assunto”. O conselheiro Caio colocou que a Procuradoria, deveria elaborar um documento com amparo jurídico para poder acontecer a cobrança da dívida de forma segura e legal. Gastão afirmou que é necessário esse amparo legal, para poder a família ter ciência que tem que pagar a dívida, sem esse amparo, o Instituto fica a mercê da boa vontade dos familiares. Ele informou ainda, que esteve no SPC para saber como fazer para colocar o nome do devedor com esse tipo de dívida no sistema de consulta. E a informação que obteve, foi muito simples, basta pagar uma taxa de oitenta reais mensais para incluir os nomes e consulta junto ao SPC. Os conselheiros orientaram o diretor a procurar novamente a procuradoria jurídica e solicitar um Parecer Jurídico, não apenas orientação verbal, para poder ter a garantia de como proceder de fato, para receber as dívidas de direito do Instituto e com isso reduzir o prejuízo que vem ocorrendo com tais dívidas. Gastão informou que deu todas essas informações para o procurador, mas vai conversar com ele novamente. Passou para a pauta (3), Gastão informou que foi realizado junto com a diretoria, visitas aos prestadores de serviços médicos para explicar sobre o funcionamento dos atendimentos dos segurados e para resolver alguns problemas pontuais que vem ocorrendo. Informou que tem sido produtiva as visitas e os problemas têm sido resolvidos de maneira tranquila, que são necessárias essas visitas para todos os parceiros para esclarecer sobre o funcionamento do Instituto e para ouvi-los também. Outra situação que vem



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

trazendo preocupação para a diretoria, são as terapias realizadas pelos pacientes autistas, onde o atendimento das terapias é sem limites.

Duas famílias judicializaram, requerendo o pagamento apenas das consultas, e não da coparticipação das terapias. Esses pedidos foram acatados pelo juiz que encaminhou Parecer ao Serv Saúde para cumprimento do processo. Como o Serv Saúde tem uma demanda considerada grande desses atendimentos, é preocupante essa situação, porque o Instituto paga os profissionais médicos e terapeutas com o recebimento da coparticipação, pois a autarquia não visa lucro, os recursos que entram da coparticipação dos segurados e da prefeitura, é exclusivamente para o pagamento das despesas, não sobra em caixa, e dessa forma, o dinheiro tem que sair de algum lugar. O conselheiro Caio, deu uma sugestão para que o jurídico do instituto possa verificar se tem alguma lei que ampara essa orientação do juiz, porque é necessário mostrar para o juiz, de onde que vai sair esse dinheiro para cobrir essas despesas. Outro ponto colocado, foi o de fazer um levantamento do número de pacientes que demandam esses atendimentos, agendar uma reunião com o prefeito e Secretaria de Saúde, para buscar uma solução no atendimento desses pacientes de maneira que o Serv Saúde não tenha tanta despesa com esse atendimento que deveria se público. O diretor Gastão colocou que para fazer caixa para esses procedimentos, o Instituto tem que aumentar o valor do desconto, porque não tem de onde vir recursos, a não ser do próprio segurado e prefeitura. Os conselheiros fizeram uma observação em relação ao recurso que o prefeito prometeu para quitar a dívida dos servidores junto ao Serv Saúde, que esse recurso fosse encaminhado para o fundo de saúde e aplicado nesses atendimentos específicos. Pauta (5), Gastão pontuou também, a necessidade de fazer uma normativa para regulamentar o atendimento de filho maior, que está estabelecido na lei do Serv Saúde, mas de forma muito vaga, precisa ser mais clara, para entender quem de fato tem direito a continuar no plano. Os conselheiros disseram que fosse feito um esboço da normativa e apresentar para o conselho e depois para aprovação dos segurados. A pauta (6) foi sobre o mandato dos membros do conselho que encerra no dia 11/05 do corrente ano. Gastão informou que estará encaminhado ofício para a Prefeitura, Câmara Municipal e SISPMUR, solicitando a indicação dos novos conselheiros. Ficou agendado a última reunião ordinária desses conselheiros para o dia 05/05 às 9H. Não havendo mais nada a informar, deu por encerrada a reunião às 10h43. Esta ata será encerrada, após lida na próxima reunião e se tiver de comum acordo, assinada por todos os presentes.

Presidente – Maria Dorothy Weigert Duarte _____

Secretária - Jacilene Santos Silva _____

Membro – Caio Lucas Dueti Santos _____

Diretor Financeiro – Flávio Souza Siqueira _____

Diretor Executivo – Gastão de Matos _____



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 099 - DE 04 DE MAIO DE 2026.

PAULO CESAR SCHUH, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº 054/2026/GABPRES/PS/CMR, expedido pelo *Presidente Paulo César Schuh*, datado em 29 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a primeira **COMISSÃO TEMPORÁRIA DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL/2027**, responsável pelo planejamento, pesquisa e elaboração em caráter experimental dos procedimentos do Plano de Contratação Anual em conformidade com a Lei 14.133/2021, e regramento interno.

Art. 2º- A COMISSÃO TEMPORÁRIA DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: Fabiano Teixeira Franco

II – Secretária: Danielly Gonçalves Guimarães

III – Membro: Laís Santos Santana Araújo

Art. 3º- Os participantes desta comissão farão jus a uma gratificação no valor estipulado em Lei.

Art. 4º - A Comissão deverá, nos termos da Instrução Normativa SCI 003/2019, elaborar o Relatório Quadrimestral de Atividade a ser entregue à Controladoria até o 5º dia útil do mês subsequente ao encerramento do quadrimestre, nos termos da IN SCL 003/19.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 04 de maio de 2026.

PAULO CESAR SCHUH

Presidente

ELDA DA SILVA GOMES

Secretária Legislativa de Gestão de Pessoas



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 100 - DE 04 DE MAIO DE 2026.

PAULO CESAR SCHUH, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 033/2026/SLA/NC/CMR, expedido pela *Chefe de Seção de Apoio à Gestão de Contratos - Érica Maria Ferreira*, datado em 30 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Gelson Luiz Gomes, *Agente Administrativo*, lotado na *Secretaria Legislativa de Comunicação Social*, para **fiscalizar o **Terceiro** Termo Aditivo do contrato abaixo relacionado:**

Contrato	Razão Social	Período
011/2023	MARCOS EDENER DA SILVEIRA - ME	27/04/2026 a 26/04/2027

Art. 2º - Designar como fiscal substituto, o **Sr. Roberto de Sousa Alencar**, Analista do Legislativo, lotado na *Secretaria Legislativa de Comunicação Social*.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **27 de abril de 2026.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 04 de maio de 2026.

PAULO CESAR SCHUH
Presidente

ELDA DA SILVA GOMES
Secretária Legislativa de Gestão de Pessoas



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 101 - DE 06 DE MAIO DE 2026.

PAULO CESAR SCHUH, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº 018/2026/GVKM/CMR, expedido pela vereadora *Kalynka Barbara Meireles de A. L. Nani*, datado em 04 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. ALDIANA HONORATO DOS SANTOS FIGUEIREDO, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de *ASSESSORA PARLAMENTAR EXTERNA*, lotada no gabinete da vereadora *Kalynka Barbara Meireles de A. L. Nani*.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 06 de maio de 2026.

PAULO CESAR SCHUH

Presidente

ELDA DA SILVA GOMES

Secretária Legislativa de Gestão de Pessoas



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 102 - DE 06 DE MAIO DE 2026.

PAULO CESAR SCHUH, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando GV/IZ Nº010/2026, expedido pelo vereador *Ibrahim Zaher*, datado em 04 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. VITOR GONCALVES PARENTE, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de *ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO*, lotado no gabinete do edil *Ibrahim Zaher*.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **04 de maio de 2026**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 06 de maio de 2026.

PAULO CESAR SCHUH
Presidente

ELDA DA SILVA GOMES
Secretária Legislativa de Gestão de Pessoas